Arquivo da Universidade de Coimbra

Serviço de digitalização de documentos históricos

Cota: Colecção Conde de Arcos - Governo de Pernambuco - VI-3ª-I-1-32.

Data: 2008-04-10

Fl. 72, 291 v-292, 340 v-341, 346-346 v, 347-347 v, 349 v-351, 351 v-353, 367-367 v, 373 v-378, □ 379-381 v,391-393 v, 395-397, 398 v-399 v, 419 v-420, 438 v-439, 460-461 v, 463-463 v, 479 v, 481 v □ -482, 545-546, 571-574, 576-578 v, 588-589 e 596 v-597.

Publicare a Sua partida p.a q.l seja com a mayor
brevidade, ep.a q.l ad.a chegada aeste Porto, ad-
ministrador da mesma punta Felisiano de Torres e Mel.o
Vega de q.m necessita p.a aprom.to da mesma Carreira, epodêr
ser expedida com a mayor brevidade, q.l p.e Pedro Cinciarre
rej Com a mayor cuydado, ep.a q.l Sua Cap.am quatro Francezes
marinheyros, q.l ficarão aq.l embarca p.a Cabeça de hum navio pa-
gio de sua Sanxa da Balandra de hum Corsante, e se
q.l se lemeter p.a Lix.a nos Navios mercantes, no Caso
q.l ad.a Carreira necessite de alg.a gente mais da Mar,
Mandarey p.a ella Com aviso Seu p.a q.l demais deste
Necess.o fabricarem p.a o Reyno Santa Ed.e Sem Com
mais Comodo q.l os Portuguezes q.l Almeyrim de Amar
Rel.o 42 de 8br.o de 1762 Rubrica

69 O Provedor da Fazenda Real ordene q.l os Almox.es delle
pague a Jeronimo Tavares 258$ rs. de Sesmaria q.l tantas se
Emprazarão Como Cazas da Palhaça, sitas p.a as luminarias
da Nobreza de Caxaes de Mar.a q.l Dr.e Cuja despeza Sella
levara em conta nas q.l es do Seu Alcance. Rel.o 45 de 8br.o
de 1762 Rubrica

70 O Provedor da Fazenda Real ordene aos Almox.es delle
mande dar a Sesa Custumada p.a os 3 dias das Lumi-
narias q.l se fazem na prezente Celebridade do Casa-
mento de Mag.de q.l Deos Guarde, e da Ord.ma Seja
cal.ada aquellas de mineyra de cera Custumadas em Semi
lhantes occazioens, a Sim p.a seguarnecer este Pa Raya
das Torres, Como p.a Sedar armas aos pessoas, q.l se ap.am Sejão

Custuma dar em Semilhantes Occazioens,
Rel.o 27 de Junho de 1760 Rubrica

71 Os Officiais do Senado da Camera da Cidade
de Lixboa mandem q.l se escreva no dito Registo a ordem in-
clusa de Magestade q.l Deos guarde, sobre a Criação dal-
dell.a e Registada q.l seja, Sem Demora, logo p.a dar a execu-
cão na forma q.l se ordena, e q.l passara certidão nas
Costas da mesma Carta dos q.l fica Registada no Livro do
Senado, V.a de S. Sebastião a 15 de Fever.o de
1760 Rubrica

72 O Sargento Mor de Batalha Bernardo Xav.r de
Mello passara mostra aos 2 Esquadrois, q.l se no-
miarão de Cada hum delles sua Comp.a, Cujos Capitaens
sejão os mais descuydados para passarem as ditas suas Com
pandias a Sitio, equalmente novo Serraya q.l Mag.de
q.l D.s Guarde manda se faça sobre o Serro de Sevilhan em
onde se ha de fazer o Cacalo nas partes mais Comodas e conveniente,
assim a Assistencia dos Soldados, Como assim q.l se possão
defender de Cobrir, e defender aquelles moradores de Sima q.l
do negros fugidos, e assim mais a Gente q.l apuyara q.l
Sua Alt.a Determinou, e fogidos das suas Reaes Vezes pella Sup-
plicante das Alagoas, e mais partes Circunvizinhas, se
fará Deconduzir, e repartir nas Comp.as de q.l vira Lista
a Assinada p.a este fim q.l mandar matricular, e do tudo q.l
Obrar me dara Conta, V.a de S. Sebastião a 28 de
Fever.o de 1760 Rubrica

Alvarás destes dous Governadores
que o Provedor da Fazenda Victor Geral possa obrigar aos
ditos Contadores deste pagamento depois q. derem
entendido a Resoluçaõ que Sua Alteza tomar nesta materia
E ser elles executar pella parte que vencerem. Ca Sua Alteza
he servido declarar q. nos Alvarás de Lotaria
se declare q. o Provedor da Fazenda
e Rey nosso Senhor mandou pello D.or José Gomez de
Azevedo e Alexandre da Silva Ferreira Conselheyros do seu Conc.o
do Ultr.o que Separassem por duas vias Manoel Gomes da Silva
q. foi em 2.as Ordenhas a 22 de Abril de 1723. Secretario
Andre Lopes da Lavra q. escreveo: José Gomes de
Azevedo. Alexandre da Silva Ferr.a q. o S.r Mag.e me le-
vou a sua Real Assignatura
Sabre de mandado q. o
q. vendo a Ordenaçaõ do Liv.o 1.o titulo 20 paragrafo 40
do Cap.o 2.o em q. falla nos Alvarás
que se passarem
Sobre Bandos de Sismas
Sorte
Resoluçaõ
Sobre
Sobre
Sobre

A C.M. de 6 de Julho. Com grande gosto por ver quais Sás Senhoradas termos que tenha em C.M. a generosidade da Vrta que em. Offerece p.a Addiçoaz dos Casamentos Reais, de 300 M.z, Sem embaraço de haver gasto outra tanta quantia pela Repartiçaõ do Governo das Minas p.a ter lá Vazo. Ser cá morador.

Mal. Meyanella que nesta America deve outro vassallo que tal grandeza offerta fizesse Com ade C.M. deque logde dar exprezal Conta a Sua Mag.de p.a Ser prezte. Vassallo que tem em C.M. Certhe tanto agradeço a parte da Sua parte este Donativo, examinda Como Ernetor de Mr. Hebeyso amas. gd.o a C.M. Hejor possivel anteas. Mandara vos dizfazer:

A C.M. de Vltimo 29. abitantez deste G.o de Pernb.co Sera opt.e emeu dezejar Servillo, Emdarlhe gosto emtudo oq estiver naminha mão. Equando C.M. venha desta Praya Com medis oq saber vem pedirá abistancia demais de 250 legoaz, encaminhará Com abrangz abertoz para o Receber nelles:

M.M. Bispo me demetio a Carta de V.M. Ainda emvernia, ele grande amigo de C.M. etam bem meu.

Ao Vedor da Fazenda de C.M. medizem Saver Sua garagê Chamada da Cachoeira dona por onde passa gado p.a dez Minas, ou B.a Cavalla, Sendo assim C.M. nimeie despesa que tenha. Sentido nos Gado, e Cavallos que passar p.a Sua Cidade dos Rios Grandes p.a Secretheir de 2000 p Cada Cabeça

Ao Juiz de Fora Cacuma opra Cadeia vinte 800 ; mandando p.a este effeyto fazer hum quaderno de papel, Ainda Separda emome do Reo, donde tera equando pra qua edegue mesmo empoe hum Carta dequira q Sendo da Capptia. do Rio Gr.de ; ou do Sará Cassade Sir firmaraz Com as formaz Reais easpeinaz que vegoarem nestas gados, e cavallos Sendo dar p.a Cada cavallo a 60 R.s p.a Cada Cabeça, legoas a 3 R.s

E Na Cobrança fica aos Capp.es Mor Mamel Leyte Separto, aquem atende emcarregado, exeko p.a pte. Assesed Remettendo a C.M. emeterme a Servir no seu Serviço. como spera D.s G.e a C.M. m.s annos. Anexo 28 de Out.e de 1728 Duarte Nodri P.a p.a emette de Sam p.o A Manoel de Siqueyra Brandaõ:

A Mão Sey oque V.Ex.a Sera Servido na Carta que ultimamente Recby Sobre a Dizima da Xarraria, poss nesta Occazião ao Capp.m Miguel de Sousa Diz q.e Vm.e a Ex.a a Sua Repuesta que Junta adiriza V.Ex.a do Agravo p.a a Relaçaõ Sobre emterma p.a Demetta tudo p.a Seu proprio do Capp.m Mor da Villa de Penedo p.a dali mevir p.a outro oq allem q.e a Ex.a p.a que no Caso empoe estas execuzenz

Ordenou que Me nomeasse, sem jurisdiçaõ para Sima Envendo-o materia, provido por mim, asistemunhas as mesmas Levantadas, como mediante aquelles que houve a devaça Lavendo só tres que enaõ foraõ que saõ Ministradores na Provinca Assim merecẽ pouco Credito:

Ao Ministro dar Conta a S. Magde para que sendo Servido mande devassar, ea Exa Cou a mesma Conta p.º que eu naõ sendo jurisdiçaõ p.º mandar devassar deste Sitio com o pretexto de se destinar residencia, Mizera naõ Eá quem Ofaça eaquelle lugar dista desta Praça 20 legoas, epor esta razaõ numca Eá Correge.ª nem as suas vezinhanças só tinhaõ adevassar dimotim Sepodia averiguar tudo:

Procedendo Servirme nesta Carta dos Capm Mor de Sima para acabança estabelecimento do Benaditinos para Cartigo dasculpadas p.º conseguir nelle m.º Cuspeza, em Capacidade, eAssim mepareceria Vmemce Oq este Sima Obrado pella Vdem de Exa Epella minha p.º seguir Oque milhor parecer

Aprezentaraõ de Pouo cujando pello Sitio Vdimarãis, extranhando-Me o Seu provimento, emotivando-Me o Seu emgano emquererem pagar hum tributo que Selhes naõ pede:

Mas naõ querem que Sesse motim Eá hum Clerigo que Se todas as papelladas dimais pessoas que mesereverão emterromadas nemotim, extranho mayor Cauza pello que diverão de Obrar, Sendo hum delles, mormente

Remido para Capm Mor dizendome Sentinamente que o Pouo naõ Separeceria bem ornado de Instrumento viraõ Requerer a Sua Capm Mor que Sose p.º Sima Como Vmce destrinhe p.º me Seguirmos

O Frade Missionario que naõ Eá nesta cidade andava prestes por noticias que tambem Vierão aos Soldados prender com hua ordem do Seu Prellado, que Seja Vmce Sahido desta cidade aembarcar de Seu Provincial, Emos avidem Capm Mor

Tambem Vemeto a Exa a Copia das portaz que o Sitio ordinario mecreverão p.º q Sequando vindo para esta Praça prezo: Juntamente Vay a Copia da Carta que mesereveo o Capm Mor, ea Sertidaõ que esta a Sega emtudo espero Vexa medê o Seu parecer p.º seguir a Sua ordem. Apenna de Exa Deos m.s annos Sa de Serrim 8 de dezbro de 1723 Duarte Sodre Pr.ª p.º Senhor Vy Rey:

Ma esta Vemeto a Exa a Copia da Ordem que mevejo Sobre o Requerimento que Fes a S. Magde Irmel Graça de Sevilla Pr.ª p.º Caver dito Seu Arrayal no destrito do Rio de S. Framisco de tal p.º de Serpa emmenece

Os Moradores que vivem nas terras que estão
dequi agora mandados informar p.ª varias vezes, mas pellas mu-
dizas que já tenho visto me parece conveniente q.ª Caza este estraga
p.ª Conquistar terras digendo p.ª o Ceo me[s]mo, mas Sra q.ª estou
por Conta de N.ª Mag.de os Reos Enquistadas se reparissem pel-
lez Seus vassallos, evitandose p.ª este meio aguexa q.ª Ca Contra
do fruto nas muytas terras que tem Estipado, escrevendome
juntamente procurando dissuadir da Jornada dequi eu Avizo
que o negocio dezia queyxas. Mas nas sabe
Remedio Justo que Outro vassallo possa ter 600 Legoas de
Terra emguadra, equi seja Conforme a Ley do Reyno edarse in-
formaçaõ, edas Repetidas ordens que aqui ha p.ª Sima[s] darem mais
aequatro Legoas, Cidades datas Sendo dadas muita ago[a] na-
que Respeyta a Ella pello q.ª que entrar Sera Cidade Andre N.
dal se Regozijou ameu ver sem justificar p.ª Elle, mas
Se hum negocio q.ª depende demuyta Cauza p.ª a sua averigua
cão, e Resolução: Alegue Respeyta dos Ellayas Sindar
Asinformaçoens darey parte A.V. Ex.ª p.ª com seu pa-
recer ser aexecutada a Resolta Deste Agosto de Ex.ª
de Sn Thiago. Rio 8 de Fevr.º de 1723
Devante Sudre N.ª p.ª S.ª Ogeley.

(41) Acerbo a Carta de E.ª de 15 de

Sobre o Donativo inposto
nodestrito deste Governo de 20$ por Cabeça degado crimi-
nalmente neguem vem de Iguaçu, Despando A.V. Ex.ª mil
vezes armas pella m.ª que me faz emactencuenz aminha pes-
soa que naõ tem mayor merecimento q.ª ser criado de V. Ex.ª
Com a Sorteza dequi agora sempre meacreditara V. Ex.ª
Estando p.ª Responder Aesta por-
ta Ceuty tam bem ade E. Ex.ª de 15 de Fevr.º Como
A Copia das Cartas que escrevera a Off.ª da Camera da
Villa de Ex.ª a tempo que emvirtude dela
Avizez que tinha Sido A. E. Ex.ª estava Resoluto nisa
30 deste mes de Fevr.º pellas Camaras, e Ministros q.ª Convo-
quey alluma junta q.ª Ogado Cazum que vinha de Viagem pa-
ra as paragens deste Governo p.ª ella Cidade, Ou Villa mais
perto, pagasse Sinquenta de 500 p.ª Cabeça Creyame
V. Ex.ª Asse delamem debem que esta baixa q.ª Sima.
emactencuenz A. E. Ex.ª p.ª q.ª alcançasse aquelle q.ª
Salvos nas Sasse necessario Lansarse emactiva Cauza:
Persuadame eu que Donativo de 80$
emposto em Cada Cavallo por Equerimento q.ª me fazia
Cimaradas da Villa de Itaré, e da Villa de Nr.ª Senhora
da Abaixada, Sedelimitou somente 10$ em Cada A-
bessa q.ª os moradores de Iguaçu pagarão sem diferença
desde Cá. Quanto adizerem
que aminha ordem Sera atendida p.ª este Donativo Sera
para o Gado de Vacum, Aminha Ordem Sera

Carta de [illegible]

[illegible] de Dezembr.º Recebi a sua que [illegible] me fazia
mercê pronta e agradeza de sua pessoa, e bom nome Como
[illegible] Arrelia como provedimento e Como seja a Joya mais
estimada do dezembargo de Sua Alteza palavras Com q. ex-
plique [illegible] aguanto Senhor Obrigado eg.ª Sua
Alteza poder haver emmim outro agradecimento mais seg.ro este
fundado que sempre Escriverey emquanto viver:

Recebi a Carta que [illegible] Senhor sobre
Jp.º do Sacramento, e Misericordia Caporzinos Sancy executar
namine Sclima deavizo de [illegible] p.º eg.ª já pareey as
Ordenz necessarias q. leva ouvindo do Rio de S.º Fran.º

Espera q. [illegible] Diga que eu procure
meter os seus pareceres em pratica e obediencia Como q. deve
[illegible]

Respondendo-me sua a deferimento de
Sua Pessoa Ganhar Armada da [illegible] Reinos como pedia a
[illegible] Remandar executar Sua Alteza Real pello Ouvidor da Commarca eg.ª Alagoas Contra os lo-
mens moradores residentes do Rio de S.º Fran.º Freguezia dos Ba-
rbs que na Ordem de execuçam [illegible] deve ver pello impug-
nar e Sois da Freguezia [illegible] Ouvidor desta Cid.e do Sal
dizendo ser de distrito da sua jurisdiçam, e na [illegible] mandar
adas Alagoas, e por consequencia muita [illegible] corresponder eg.ª
a Carta [illegible] que mandou os Srg.es Mor do Palmar
que lo pagou esta naquella vezinhança [illegible] dizendo dar execuçam
porque elle duvida saber Sua Alteza Comprazer, e Supposto q.

Tem para agradecer a Tem.ça
a cuja Carta Respondo, p.ª a Assim Estar ao exercicio, e Zello Com que
Sua Junta dezempenha a Real p.ª ordem de 23. de Outubro proxi
mo pellas 9 oras destas da Manhãa nesta Palacio das suas Vezes
p.ª nella Assistir aque parecer Conveniente, e for possivel ao
mesmos Fins p.ª execução da referida ordem ao parecer
A M. p.ª a Assim ordenarem ao exercicio vindo a Assistir
pad.ª jurela mandando juntam.te lavrado o Juramento de Governança
e a Assistira na Mesa em occasião de Eleição p.ª emprego
mo Ultimo visto Tambem do Alvará C. de 2.ª A M.
Ord.ª anno de 6. de Outubro de 1823. Quarta Feira
pe Ex.ª p.ª a Camera de Olinda.

43

Acelegada do Alferes Joz
ano que Vay Com feliz Sucesso nesta de Jurisd.ª Elegeo
Assistenz de C. Ex.ª ep.ª a seguir da mesma Sorte q Ordena
a Ordena, e Tempo prezente, fico m.to Satisfeito com o
Cumprimento a Infantaria p.ª de Linha q serve
nesta Praça aquarte lladaz, pello empanto elegeu Tempo Conveniente
te p.ª Ao exercitio na paisagenz dos Gaiz, p.ª milhor
Aproveytamento, e execução do novo imposto, e Sorte m

Carta despozitiva Com a Sorte, Com que Contesta Saber ter dado
Real Serviço de Sua Magestade.

Mo mesmo intimado Com Officio dez
despozitivoz, e Com a expozitivaz q concerne averiguar, enquir
ir, declarar, emitir meyo, emais a Sortado p.ª bem do mesmo
Real Intento de C. Ex.ª Deus premita p.ª tão
desejados mistermos que C. Ex.ª deseja, em perfeito emigue se
ver desagravar, e largueza A C. Ex.ª

Sertando Com o Saber de Certa q rumor
de Sedição, Assalto, e Roubo nomesmo Lugar, aonde a
parecera a Assinatura, deo já aviso q A C. Ex.ª p.ª em
Tempo daray parte, Remetta do Campo Alamarsa de Siqueyra
Brandão Como V. Ex.ª me Ordena.

Deos Guarde Muitos Annos, entre armas
Cortes, que meu Milagre, Zam bem mezes emtrega de 1823.
Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor

Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor

Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor

Assim de seis mezes, sempre eu virey
a ser tão atado Vgunha obrigaçaõ com V.ce meu
Senhor e Amo, asso desejara
Sempre Jozé Machado já mayor ser para Sua obrig.
ção já ter acupado o mesmo off.o ena fazendo ey deve
na fazera quem o Sirva. Este Domem he aquelle
em quem E. E. Maria Conjunaçaõ p.a Seus Cortes
me mediste meu Abrigo:

Na Maria compre Seu mandado, estava
o Escrivaõ Seu antecessor excommungado, excetuaz mais morado
res da Parnaca, por terem emcorrido emtal violencia de
rarem absolutamente esperamentos de Sua Mag.de nas quererem
se Conservar esta grandeza, nem quererem o Seu Parocho
Desencumbe daquem mesmem fizera Capitulaz:

Nas Instruins Especyaõ adeligencia q.e
faja a seus Pes dos Vilas Arcado Sfranceme queixar de
Seraz Sonseguir aprimtar aquelles malevolos, garantes ma
ta de Sgencia em mil cruzados Tempo de 20 dias:

Disem q.e emportou o Recebo da
Fazenda Real dese mil Cruzados, e annexa deligencia mes
te q.e Tem Sido de Sete q.e Seu diaz mezes vinte Annos
Souza de Seiscentos Sasenta mil rs deq. já dey Conta ao Dez.or
Geral da Commarca de V.a

E. S. quero Representar a
V. E. que tendo Comprado Seus Fazendas de Gado
nos Vilas Arcado, Aguaes Seacha adependencia de aspeitar se

Mas dor de menestrio nomeando aque
Nouvita clarinda a Sistheneia q.e de Olinda Sente Sera despoj.
quizera merecer a E. E. depois de Sapatis Seytaz
a deligencias deq. mercedo emcarregado de mecambeder a dita
Sistenia, favorandome p.r escuzes desta Capp.a q.e eu nunca mere
cimos de Servir a E. E. a Sustindo no Villa Arcado
Eu Confeso em Deos nazpirie a E. E. Sistente que
Companhia desimos ey E. E. a E. E.
Sinhalados e Sfieis Amiz Como Seus Criados Medeiros
Rio grd.e do Sul 18 de Fever.o de 1776. Vlamiz
Joze Reyzato:

46 Mcarta de 28 deq.e Março mestre E. E. q.
dando q.e Sis. Carlos Seyxas que eu tinha mandado prender na
aldeya desta Capitania por ordem de E. E. q.e Sfiança Asque
Sracleau Ser devedor a Fazenda Real Sirma Sendeo do
Sardos Sirma q.e Sey da mesma Fazenda Real emcarrego
deque na q.e Sinha dado Cumprimento, e Sdar, eq.e ja
deu a d.a Sfiança Como Sevè do Sreulado determinado Sda o
mandey Sdar; E Naque Respeyta Sacervar q.e viva

Sendo Ouvidor Geral como já disse [illegible]
Procurador Sendo parte o Procurador da Coroa, e Fazenda
José de Torres, Remanda dar de Comer, e Soldo Com Tenca de
mandar dela sua justificação.

O Ouvidor disse o mesmo q. [illegible]
Ordena deque nada Lavando prova fazem Autos, e nada serve
demais feito a ordem de [illegible] que Deus [illegible]
Villa Real de Penim. 23 de Junho de 1773
Duarte Judice Rt. p. Ordem Rey

42 Recebi a Carta de V.M. de 28 de Fevereiro
Estimando m. que V.M. passe Com Saude q. sempre agrar
no serviço de S.Mag. Como Ozem feito, Suposto já de
pois respondido a V.M. nesta Carta Como Sendo Registou
Ahorra a repetir.

Estimo q. a ida dos Soldados parasse
a V.M. tam bem deq. Cada vez estou mais Satisfeito p.
q. Certado emq. Reclamava. As Cobranças do Dor. necessitava
deq. V.M. fizesse saber principalmente nas paguas do
Sello, Espero que os Alferes, Soldados, e Mayas, Na forma
que Expedidas vezes Pedendo encomendados, em falta de V.M.
O Castigue, Como Reparecer. Deus G.

Sepr.
Sendo que sigue estava o Napanage do Sargento Mor Antonio Soares Pinto Pagar os
Dizimos das Partes Anais deque devia o Capitão Supremo Mendes
Mor de V.M. Farão Averiguar emmendar, e Castigar, Meus
Cervos as Suas ordinarias dos q. e Estado Mandado Na Carta junta

Ao Capm. Mor de Rede Maz mepe
de Remande vir os Indios que forão Com os ditos Soldados, os
q. V.M. Assim fará dar as Providencias.

Logo que V.M. mediz
Supomo q. neste mez de Julho mandará andar o Embarcadiro do Rio
guayra. Deus dar-lhe bom Sucesso, No Caso que aparesa Carta
de V.M. que S.Mag. manda que se Apague de Me aquinto, e Sinco
Baleya, e no Caso que V.M. nos Zenha mandado Andar Embarcadiro
quando esta Redegar a mos Farão Sem duvida Nezitia Compra
vidade Certa de haver Outro medio Selio.

Espero que V.M. tenha Cumprido
o Procurado do Subsidio Asfargo. Para Mor Domingos Estacio de Sa
como me Avisa.

Ao Capm. Mor de V.M. parece
Esta bem nomiado, Sendo de boa Conta de Si Fará outro.

Estimo m. o que V.M. Obra
Abre o Furto do S. dos Auberenhez.

Como

A Cobrança do Donativo Continuará M. naforma das ordenz que Recebeo Mandado.

Diganme M. o que tem passado no Cazo do Pinuy.

A Vossa que Elegeu nopr. deste Mez o Escrivão do Secretario de Estado, Dizendome que a Mag. Esperava que adeputa que Laviz entre minz. de S. M. Rey da Comodidade minz Amigavelmente Ou. Lendo p. bem duvida do Sim era.

A Vossa Carta Remetti a M. Palenke por que nomiey Ao Sup. Feadores Leite por Carmel desta Freguezia que fa Lgares seja dagrado dentr.

A Legada dadita Festa Recebi Ordem de Mag. para mandar devanzar dalumiado que ass. ha ve pello Recebidor Geral. Como M. verá dos treslados dazmer mas Ordenz. Mand. Como Mag. deyxa naminta Mayoria Mandar, ou nas. Mandar, Ex. Sup. Bispo meguebra a Cabessa p. nas. mandar perdendo pellos Culpadoz. A mi Ezcuzou Asuspender p. ora esta jornada, a Ve Saber de M. Cestado emque Eixo estacda, e Seimz rogadorez estas. quietos Cabraca bem de Donativo p. ora bem em. Vossa Sobe finis quieto, epederá Continuar Lugar de Capp. Mor. Dirandire-lhe p. Eixo Residencia deste fico esperando Cappuxa de M. e tam bem me diria cestado emq. estacda agenelio brabo, eaultima informaçaõ q. Repuxy.

Vossa

A Nota pastoria deste Feria ultimez de Setembro, primeyroz de 861.

Tam bem M. me diria q. elle Rebo Ordem que Rebemeby, por que a sua Mag. escrive aquelle dalto empo Com grandissimas penas. Tam bem agora ve p. Ag. Com esta Remeto a M. p. ass. fazer publicar.

A Primr. q. Leg. dos Amostinadoz Mag. Sobre a Re ex Recebor aque Leyte obrar Sobre ade Vassa Re exportador desta.

A Mathias Br. que de Tam lomem que emos Rde Mag. andou fazendo Juaz de Romanias com Tual ordem minha falca meaviza Capp. Mor Freguezia p. ella Freguezia quando Assim seja M. faça prender Cavertiguar a Sua vida eproceder Contra elle Como parecer justo. De D. a M. m. annd. S. de Setembro 22 de Julho de 1873.

Duarte Andre Br.

p. Tam Mor Manuel Leyte Pereyra.

Mando Dez a Juramento a M.

Rem da Villa de Conde q
se sobtra por conta da Comra por ter Favor Lançador Conservador
mor parte cujos que Dom Domingos Diaz Azeda morador em
nova vieira adestrictos das. Ex.as de Conde, Arrava Arroz, ou
os Cavalos Cultivamente sem pagar o Donativo delles eg Sabon
estava p.a Lavrezudar para as Ilhas mandou as. D. Lum
Officio pago que lá tem Com seus Soldados p.a esta Cobrança
Com hum recado p.a Justiça daquelle destricto Consentirem
se fizesse aquella Cobrança, Ou se Aprendesse o devedor, o que
assy mas Favia Justina a Comma Hopaz Cumprisse hum Capp.
de Cavalos a arrebanar Com mortado delle seses adelligencia q
que o devedor no Seus pagar oprendaraõ dous Soldados hum a
vezes naquelles moradores que vio Lentamente obrarão dama
dos officiaes, e Soldados metendo-se em hum Curral Serrado opprimi
pal mesmo de tudo lá despropritado Lugar Chamado Arroz Vis
devedor de varias deligencias que administrador fez por ella
feitas Sito depois dermoços hum descomposto devedor de Comma
Dey p.a as Ilhas sem pagar nem amenos demonstrasse defazer
lig.a sendo de execução daquella Cobrança Comua atrás.

Tem bem medis que Devedor q Como
viver aquelle Lugar em P.e Obrigava aos Bens q aque Lum
Lá ocupador, ennas Ayuntado Como Seu Custume prodamar
por ellino, Ocultou por escuro daquella administração q Sendo

Linda Servido mandar dedeprezar o
dagrangiar mayor inconveniente por que nenhum Gutria pagar Donat.o

Que tudo faço presente a V. Ex.as p.a
que mande fazer administração que for Servido cpagar o Dom.o
os aquellas penas que sofre Cauza da fogida do devedor.

Ajuda de V. Ex.as G. de Dez.bro de 1732 Duarte Suarez de
cuia S.r Conde Vej Rey.

V. Ex.a
estes documentos juntos Verá V. Ex.a emcumprim.to
do q Mandar apassage do Rio de S.to Frã.co de Cua Barca de
de Damas q Guazeyro por ordem de S.r Mag.de em duzentos
mil R.s por cada hum anno deq já esta Cobrada a Renta dopr.o

Officiais da Camera da V.a de S.to Anto
da Jacobina mandaraõ notificar Como Juiz de Vintenario destes
mandados aos Senhorios das Barcas q Forem Lançar ad.a
mas passage na forma que estaõ a Demarcada daquelle de
Form.o Com as penas q se Nelles mandaõ.

Este procedimento foi visto p.q q appareçam

Meus Amigos, e Vassallos, Eu El Rey vos Faço saber, que
sendo-me presente, que muitas pessoas, que tem Cargos de Justiça,
e Fazenda, nos Meus Reynos, e Senhorios, se costumão intrometer
a fazer Partidos, e Contratos, com os Rendeiros, e Contratadores
das Rendas, que Eu mando arrematar, e Contratar, para Minha
Fazenda, e para a dos Meus Vassallos, e que destes Partidos, e
Contratos, se seguem muitos inconvenientes, e prejuizos, assim
aos Rendeiros, como aos Contratadores, e aos Povos, e Vassallos,
que pagão as Rendas, e Direitos, que Eu mando arrematar, e
Contratar, e que Eu não quero, que se Contratem, nem arrematem
por menos preço, do que valem, e se devem arrematar, e Contratar,
e que Eu sou informado, que os Rendeiros, e Contratadores, que
arrematão, e Contratão as Rendas, e Direitos, que Eu mando
arrematar, e Contratar, para Minha Fazenda, e para a dos Meus
Vassallos, não podem fazer os Partidos, e Contratos, que
desejão, sem primeiro darem parte aos Ministros, que tem Cargos
de Justiça, e Fazenda, nos Meus Reynos, e Senhorios, e que
estes Ministros, por se quererem fazer Partidos, e Contratos,
com os Rendeiros, e Contratadores, das Rendas, que Eu mando
arrematar, e Contratar, para Minha Fazenda, e para a dos Meus
Vassallos, não querem dar as Certidões, que os Rendeiros, e
Contratadores, pedem, para poderem arrematar, e Contratar as
Rendas, e Direitos, que Eu mando arrematar, e Contratar, para
Minha Fazenda, e para a dos Meus Vassallos, e que por esta
causa, se não podem arrematar, e Contratar as Rendas, e Direitos,
que Eu mando arrematar, e Contratar, para Minha Fazenda, e para
a dos Meus Vassallos, e que Eu sou informado, que os Rendeiros,
e Contratadores, que arrematão, e Contratão as Rendas, e Direitos,
que Eu mando arrematar, e Contratar, para Minha Fazenda, e para
a dos Meus Vassallos, não podem fazer os Partidos, e Contratos,
que desejão, sem primeiro darem parte aos Ministros, que tem
Cargos de Justiça, e Fazenda, nos Meus Reynos, e Senhorios, e
que

Minha, a frota mais e ipso antes dos ultimos de Janeiro
Mão pessoa de casas de Lemitro a quando q' Estiver
acabado como hei de
S.r Elrey Lambem lamma mais de Maria depois do fal
Cabi q' de preparatio depois quero q' Respondas Installo
rando dos Luiz devo les Cattgano Ligoroza Mde
Mayor de 29 de Janeiro de 1729 Duarte
dre Por

73 Coronel Garcia de Avila Cor.el foi prez a Ma
g.de q' Elle era pasulador das terras q' ramou
Nabarte do Rio grande cabou Rio vouvaya, q' pardy e Hey
anticoroa Linha a Lindado quarias pessoas leg.s obrava a Lenda
de 50 ou 60 annos dera q' Elle Lendo Capp.m mor do mesmo
destrito M.el de Souza Lembramello de fazer guerra aos gen
tios brabos q' infestavão as d.as terras porem não se lahe mera, E delles
terra, mas Enguelara outrosim q' não fazia dano a algum, E delles
re que temia Feyto continuar estabelecida as suas terras Escra
vando Lapelhes a Salvo Em.g.de Seus Lomios, Lacebão grandes
danmos, vivendo Em grande descanso, cazado Em Sua Estan
cia e de Lez annos para cá tem a Lad.e de gentio
manso de Sua caza e estabenda e por isso tinha duvida ao
dar Cid.e Seus colonos, cazada e Lucrando Em Seus
terras Aos Cor.es e Elrey disse estado rezolver de Barrer as duvi
das Com Seus da Cas.a do Pardy mandar Estes ri Indios
do Rio de S.ta Em.de Condem dos Cor.es do Maranhão e q' forma

Formara Em Israel decima do Cor.el e que
Sustentando a quazi doze annos tinha dem Estado ad.a Cas.a
do Pardy de gentio brabo, E q' em Como Pay.m dera Cas.a de Vim
poderia dar Seguir Este Exemplo, q' mandas por outro
a Lad.e dezima do Sup.e nas d.as Suas terras no Rio grande, pedin
do por ultimo e Mag.e mandasse passar Ordem necessaria
p.a ed.o Lad.e Sup.e cubra cuma na forma Lefendia, ordena
ndome este S.r q' Excitando passar na verdade Lefendo mandasse
dar a providencia q' Fose conveniente ao Seu Serviço, Tudo por
Ordem Sua de 6 de Abril de 1728 q' Suppoz quero que
Me meu Conforme Hoje este p.to em Legres, com toda a amizade
za e Sinto Nuez.o prezidente do Maranhão dom
villa q' por virtude desse Capitulo Lemathe os Indios das terras
do d.o Sac. constituindo p.a vir a adonde e Lega as Suas terras
se demarcados, e Hora ubi alcance este dias e mande ir a Lad.e
de q' e Indios mansos, e duze comigo por Cabo de Esquadra
e Hora conveniente Os namemma p.a Emg.e Esta Sua grande
Aldea de gentio manso, cartorna que devevo Secorrido
de Sal p.a Mag.e ou Secoreuma apanar delles ao Cor.el
Examinando Mde Sendo estas terras q' devevo
Secongueturem p.a Mag.e p.a Lem repartir p.a Seus vassallos
a despeza q' fara este Lad.e devese provencorrera p.a elle e
Sem pena p.a Elle aquantia de gentio q' Fose necessario, cabou p.a
Me emmenos e Lado mais q' Mde Separecer conveniente de fa
zer este p.to Respondendome o cabo q' me fez Separou, e pedi Lu
ver do Regim.to para de Palmar, onde ainda Ha alguns Paulistas
q' sam emigos Selho Cross.a Serviço e Mag.e que Deos

Se será mais conveniente conceder [illegible] Coronel a Fazenda [illegible] pode escrepover no a Sal [illegible] sem prejuizo nenhum dos que he pedidas [illegible] determinar [illegible] Pedido mandará [illegible] Vossa Magestade mais breve q̃ poder ser q̃ nesta Caza portador, nemo Capp.am mor elenda me Escreverá [illegible] a forma [illegible] do Capp.am Miguel de Sanches Diaz tratando de [illegible] medida a verdade [illegible] do Serviço de Vossa Mag.de bem publico desta Fregz.a [illegible] tambem [illegible] medida de Olinda, q̃ hoje a ley existe [illegible] prejudicial. Deos Nosso Senhor [illegible] Recife [illegible] de Janr.o de 1672 annos. Duarte Saraiva Godoy Pereyra.

74 Recebo a carta de [illegible] de 20 de 7.bro em 24 do Corr.te p.e proprio q̃ veyo trazer a Representaçam do povo desta Caza tenho Cuidado [illegible] Senhor Conde q̃ deva haver Recebido carta Sua, naque a ella Respeyta.

Alli me ame.te q̃ [illegible] Recado do Estado do Norte, que vejo Nas Suas cartas. Esta noticia q̃ medo de Sua Capacidade. Vossa Excelencia Sua diga de boca Sua pouca de Terra [illegible] Mabebibe demenos de vinte Lomens de Fogo ou de Somenos Emulation q̃ Eu cá mederem Incompanha o Emulo q̃ a Fayuve p.o q̃ morre ao [illegible] noticias de Terra Magestade Segunda cabeça pera Arrancarem Declaro Determinam q̃ nos querem pagar Vossa Excelencia [illegible] porque, sua por aquelle modo q̃ nos querem aquelle Capp.am mor [illegible] Capp.am mor e Capp.am nomearem outros Empedirem de cobrança do Subsidio, nos Ley q̃ fizerem mais nem Lanso ou Subsidio

Soldados q̃ proxima.te forão Aquartrados [illegible] Com indicios certos de q̃ os cabeças destes amotinados, Eu o Juiz Ordinario por Sentença os mandei prender, e [illegible] pagar o Donativo dos quatro p.os mais infractado nesta pregão [illegible] Donativo dos quatro p.os q̃ tem Cada hum destes infractados deq̃ Lavrei pagara cada anno Cada grande [illegible] quantia, cujendo por finta [illegible] 4082 Cruzados q̃ elle Cavia de pagar [illegible] Lançara Ao Sapateyro, e Alfaiate Emais Offs. Ao propobre q̃ Lemca ommi

Camera nas dos Juiz mas Empedem a cobrança do Do-
natario, dizerem q̃ nas quecem Jenas p̃ sobre ou aquelle mado nomearem
povos, E viararem nas. E Mm quizera adeytar julgue Mm o q̃ito E
Jenas chamas por sua alçada, q̃ vem aparar Em apagarem o seu E
sacar outros a força. Seena fregª E pobre, como decrem dous
Moradores nas paguem nada q̃ E og Eprocuro, emando, mas se E
emoi q̃ tem bois p vender p armimas eu Bª bem podem pagar 2 ou
Mg o compraõ já sabem q̃ o nas de pagar p os diminuirem no preço
Jenas tem boy, nem cavallo Nas paga nada. Deverne q̃ morrem
No Caminho até o Bª ou Vilmas engados q̃ ha no Ciará q̃ desta coatro
tas Legoas deue Lis de S Franco tem cousa p amayor p delle Erp as
Vinas pu Bª Em fim amaldade de Eum E Igueyra do outro
Nas tem desculpa. Eu tenho mandado pasar Adordens, dog Mm
Será no sua Executadas q̃ Syas vevey og deuo supono fazer, Sndo certo
q̃ omea Governo desejo se componha de Sant E tambem de piedade nos
formos Emg pona Sor. Seine povo diose do rado por sinta e q̃
Reposto por lancem ouvas a Seytara, e Simp Ajustado na numa G pa
Canas povo alterar como porq̃ Os pintadora da tal Jmta simpre Sas
Os Sua Certos Eas de carregar os pobres Calviarie ady, E decomedar
Aos Sua do Rio grande do Sul, og querem todos Omais do Gov pedirão
Omamo Enas Laveria Donatario, porq̃ Em Pirnn nas Jenas q̃ sua
E outra raza E, porq̃ Em Execução executai p a sobrança Sella demais
tiphicar a Jenda. E Sendo o Referido verd nas Sey q̃ canta de
ria e Sua Emtal consentir, nem qual Será Adesculpa p omesmo Mm
Ep E Mey dos Autores de tal mald Tambem ed povo pag
o q̃ya me Lembra sua devana de que ycxas conera o Capp mor q̃ alla
Gora nas ouve nenhum, q̃ ona Jemne Eum Sanes, Sendo Mm Eum Bello

Bellos, E inda q̃ elle tenha mi E rualidades, a primª porq̃ o Da-
rio anas podia tirar a Segunda: porq̃ o Juiz não podia nomear Escrivas
algueyra porq̃ nem sua Est vem assignada, a quarta, porq̃ Suponha, Juiz
Escrivas, E estes mundas Ammemas partes, mas sua, equal ella E E Mey
Mm sua carta de Sesmª q̃ E o comoutra copia della, pu sua carta
de camella dar, sua carta de Sesmª q̃ E o comoutra copia della, pu sua carta
dos Snr Mey do Estado, E porisso mandarey fazer a delle, q̃ mos-
trarem, E porq̃ Mm sem payxas alguma, mdiga tambem og entende
Mm bem sabe og E a procurara Averiguar o procedi
mto do Capp mor, e o povo fizerem o seu Requerimto E entretanto, ou-
tra couza Seria, E porora nas altero couza alguma, Sem as verguagoens
e sparas contas dometim procurava Manoel Leyte Peyxoto Cruzame
do Capp mor Jos Donatario Jenas acha cobrandoue na forma
da mimha ordem, E pare Mm la ouv og E de vacar com sua boa re-
solta de Soldados, porq̃ E te cora E de duraça, E não Jeneces sita de
Ordem de Mag E de caminho dara sua correyção E mtado E de
Nossa Snr anno de 1729 de Janeyro, de 1729 Duarte Sabrel
de

S. E Mey do Estado mandou dizer q̃ elle E=
75 vera a Mm p dar o Donatario Cuydando ser do estilo da
Eg Mm onas dera, nem elle o pedira amais outro algum dona Fregª com
q̃ muito tirme mmandara dizer Eg q̃ chara as de fora, q̃ mmandou, E
ya Sabe Eas de Sor bemeni Dzer.
Deyame Mm q̃ procedimto tem o Sarg mor das conquistas sobre o
da Aldeya Pella, Eg raza ouve p Mm o comentar q̃ Elle Servisse de E
xecutor sem Ser pirmeyra cam dore Gov a conderna, e de sua justiça conservado

Conservalo.

75. Recebi by acarta de V.M de 4 de 8.bro em q̃ he servido q̃ a qualq.a
dos V.M.es Estar Exercendo o posto de Sarg.to mor da conquista, pareceo
mecam.te do S.r Conde Rey do Estado e Sem Embargo de q̃ tal nomeação
toca ao Actual Gov.or V.M continue no seu Exercicio até segunda or-
dem minha. Coronel Pedro de Avilla Cerón alcançou ordem
de q̃ lemetto a V.M. neste Estado p.a q̃ um communicasse com a pessoa
q̃ lhe parecer, me informe oq̃ lhe for mais conveniente ao Serviço de V.M
e Bem dos moradores, e de q̃ lhe for conveniente acrescentar o Final q̃ alle-
ga de Indios p.a fazer guerra aos Bárbaros q̃ vão fazendo na p.te q̃ do Gover-
nio de Avilla queyra, q̃ de terras q̃ de novo se conquistarem q̃ lhe dem
aos, como melhor lhe parecer a parte desse povo e de q̃ lhe for conveniente a V.M
q̃ mande fazer a conquista por sua conta p.a dar por sua mão
aos seus vassallos, e despeza q̃ poderá fazer e q̃ os moradores possão
concorrer p.a ad.a guerra ou se lhe for melhor deixallo fazer ao
Coronel, offerecendo-se elle pronto a ella com a Gente q̃ for Indis-
pensavelmente necessario p.a ella, donde fica de saber, tudo o mais q̃ V.M pre-
tender ser conveniente a Execução desta ordem, e com as clauzulas q̃ pay-
sos particulares. O Religioso Frey Joseph de Mesquita
q̃ deixo da Aldeya do Mortes he pessoa q̃ se offerece a prender a V.M na forma da Ordem
junta, q̃ se lhe deu seu Irmão dos Capuchos desta Capitania segundamente
lembra sua ordem. Para fazer ad.a prizão q̃ pede a V.M. p.a
q̃ se apparece de hoje q̃ sendo mal logre esta prizão e q̃ me esteja
mayra daminha p.te athe dar a penas e effeitos de sua Real ordem q̃ se compra
aos quais Ordeno Obedeção a V.M como a Rey q̃ me mandar. Lembra
bem q̃ V.M se acha Embaraçado no dito procedido q̃ o Rey fizera a in-

Inteligencia da Real ordem q̃ se lhe deo para q̃ dando
Fazendas dos gados q̃ mediarem hũa p.te q̃ pouco mais ou menos
a metade da gente da terra, contra dos de fora, e tendo avaliado
isto por boa bebida, com q̃ a pouca, e nada a quinta parte
delles querem q̃ por força, e lance a metade dos Gados da
terra, e fora della, que aby tem fazenda, e sem lhe dar abastan-
sa de carro, e mais particulares q̃ por cada meya cabeça
lhe deixe q̃ não levar de pagar, oq̃ com tanto acerto Está ajus-
tado em cada junta geral dos povos por cada caminho, q̃ ficou a
cada hum pagar a despeza de cada aldeada, quero a cada fora com
diferente de toda, com q̃ me pede America, e aceyte este
acordo, levando a barra do Rio grande do Sul, e o povo lhe
he concedido, dizer q̃ quer pagar, porque ou por aquelle modo e
menos por capitão mor, Officiaes, e soldados q̃ quer de Suas, e nas
quer aquelle Cabo ou Sarg.to mor, a lançar, e tirar, para
pagar a sobrança do sorteio. Agora querer cazar tudo com
conselho de quererem pagar, mas como querem; Cuida q̃ sua
Cabeça q̃ a sorte estes dezafora, e Nos esperando, Acceyte, cam.te
q̃ com a minhas Oraçõis, e Gosando o sucedido, tenho sobre nossa
mão dellas, espero V.M. a queira q̃ com esta boa Vontade
obedeça com effeito por ser o caso de cadeya, e crime de lesa
Mag.de segunda cabeça nas Reinos mayor e dos soldados que apre-
sentar fora q̃ puzerão, e guarnição na Praça. Cuidado
q̃ o meu Governo, e meu caminho a Execução de Justiça e
Zelo com q̃ esta acompanhe devido q̃ pudesse ser. Isto
por repetidas vezes procurado fazer do procedido do Capi-
tão mor Manoel Leyte Leyroso, todos q̃ ficara fum o Zelo

Vamos Agora, sabe Com dizer na devassa que se
mesmente q não houve mor excesso por falta de gente dar
Mr. ao seu Governador da Capitania do Ceará
Grande, e Rio Grande, e Piauhy, e Ouvidor
nella, e por
lhe ser Entrada de Gados para o Sertão do Piauhy
aparecido ameaçar, mas como ella deu nesta a Mag.
de El Rey deferido, Eu Jarey as deligencias q me pare-
cerem necessarias, E q= tiver a Capa Ea de pagalla
Omiyo
da finta E omais prejudicial, a povo por os Juizes Ordinr.
a fazerem Calanea de cada vom. hará o povo
Ena Receita
da Justiça por a cobrança E outra finta, E do morador nesta
pobres como a todos nos. Sabe pede nada, q Com Com El Rey
q vender bem vade em bre. q Com prador pagar todos
Cog. a com para q fazer vender As minas já Sabe deyxa par
della p comprar a deu Saluo. Dirmais a Com
zentença de dopovo q sobrandone pedro acerpina este Sucedeu
rando abarra do Rio grande do Sul Capitão Mor de
mitido, dizes q fuy pagar, porque se pa por aquelle modo em
nos por Capm mor Governo Estado que quer Ao Juiz Ord
quer aquelle Capm Ao Sargto mor a Cancarem Editais
fazer parar a Receita do Sucedeu Agora querer Com
ar tudo com o pretexto de q querem pagar. E Pon-
tifice Na forma q em Cartello a Vendera cada anno Innocen
cio p Selenta mil cruzados, E he dito E de q Mao. Sabe os
dos por q para Em Lisboa Boys cada anno Vora os Enes
dacosta q de via aver Com as grande, soma isto nas pode
Caver Nas certos do Piauhy Ceará Rio grande Com todo o
mais dito Sitio de Pernm E Certois da Bia. Ea Vas de

Equativa, mas estame parecendo q deva Frez mão Saliya
mais de 12 até 15 mil cruzados digo cabedes de gente dito
não falando no gado do Piauhy nem do Ceará, E o grande a
inda q me deyxem q he o do Piauhy por a Ey para os q nas Ilhas
deva Cerra nada, Canda Em Lequerim p nas pagar o dito
com o pretexto de ser do Estado do Maranhão Cerca Enter-
me de E demandar pagar Sem a Sor. por carta com q Sudo
E falar Mayr Certo q vendo q não Ea dever a luz, nem o Sr.
Dom de dez mil cabeças Legado, a terra mão nas pagar Anno M
tem, Não E possivel q E o por Com grande Emguno guerra
pagar aos Lavradores Moradores pobres Cog. fazer
Sal Sep. de Nor Juiz de Vm mão a
29 de Janr. de 1722 Duarte Sobre Por

78 Q Sr. Rey do Estado, Eacommdou Sua Mag. parecer
deg. Sr. governador, Alcaides, deg. Mag. Sos Gov. de Ser
vir E Jorge Dias Mafrosa As da banda da Bia. q Fugin
do Indios de Casas, Aldeas p casas, E Restituirem, Sem demo
ra alguma q Sr. as Sem fara Executar p parte que lhe
toca Casas q alguns dos Sr. Indios não vão p as Aldeas, Sem
p outra parte, Sr. os fara Recomendar donde quer q estiverem
E prover q Sr. mandara Entregar aos Padres, ou aos Sr. Mi
sionaria, procurando Sr. Como seus Indios viver como os outros
da Outra banda E mpos, Celina Serve na Sua Ofica de Mafrosa
tendo jurisdiçam a q lhe pertence do Sertão E porteira Para Sra
prico Nelle na forma dos Sem dito Sr. Rey q Sua Sr. entem

Entende vindo a sua negocio q.r Como advertendo q.e Am.al nas.a honrara couza alguma do q.e fica d.to com cuidado Como de seu Bispado o P.e Fr.y Simpliciano de Borja por ser das suas virtudes Exacmil Caza Sò o q.e for raz.as

Ande a Villa dos Capaxin.os Exc.e fica Sugeytas ao P.e Pr.e Feyto Tambem ordem ao Capp.am mor Dom.os Vasc.os de Faria que dos Indios q.e ella agregados a faz.da do Capp.am mor Lour.o da Sa ma Elejam os q.e pertencerem a Minas da H.da C.a Selle Lemoz nas prezas Exc.as Hajam de Reparar p.a Ilhas das p.tes de Pon avoret Cabi Indios q.e desta sobre Hajam Alcadez, como M.ag.e Ordena Mag.e Mandar comprar cara, e seguir a sua Ordem Cuja q.e ora Cazas guerras Guar Todos juntos a agregandose a sua Villa Sò Tambem de Sim se observara q.e Bahia 34 de Jeur.o de 1720 Duarte Sodré Per.

Della Carta de C.e Exc.a de 30 de Jeu.ro passado vejo o juizo q.e Exc.e forma sobre cinquitas q.e ouve no Rio de Fran.co de Sul, e supposto q.e Eu Tambem Entendia q.e o Capp.am Mor Blanco Leyte Ceyxas Seria acauza de tudo ainda por Outras Circunstancias q.e nas Sas prez.as Al Exc.a Caje estou de diverso Opinia.o mas Sempre presumo, q.e Elle Naprincipio uzou de a gua de Simulaca.o Nas Acabando o que a pouca edissão fez. O Juiz Ordinario E.o Mim o mais culpado, porq.e Comprou Sentença mil cruzados de ouro

Decurrais de gador ao mesmo Capp.am mor Jose o que Tinha Elem Feyto, Coutos de seus intimados de quem Elle Elitor, Como Elemem de pouca capacid.e proseguiu aquelle meyo p.a Selle ser do Sucidio. Depreximo fica aqui Hum proprio como Deprezentaca.o daquelle povo carta do mesmo Juiz Ordinario Ce pitulos Edevaca q.e Elle Elevou comera ord.o Capp.am mor de q.e Remetta Ao Exc.a a copia do q.e Sempre bem q.e ord.o Capp.am mor Elta Se ervado destes Lemens. Euna.s duvido q.e Elle Capp.am mor po sua ter Feyto Og.e os seus Emulos dizem, mas como no principio que Cay dando mal delle, por razaõ das demoras do Sucidio querendo de por deposito, por serem passados Trienios q.e Mag.de manda nas Continuem Sem se Elleitoriar Residencia, na se ouve pessoa alguma q.e mando dizeme delle mal virtudes. Ata devaca Elleitada por Juiz Supeyto por Notavel q.e elle nomeou Sem jurisdicam p.a Ilo Evendo na terra provido por mim ausente o mesmo Governador como mediante o mesmo q.e trouxe, devaca, Evendo Sobre q.e ona.s era.s q.e Sas Ormoradores na provaca.o e assim merece pouco re dito. Eu detriminio dar conta a Mag.de p.a q.e sendo Servido mande devacar Ea C.e Exc.a dou amesma conta, porq.e Euna.s Tinha Jurisdicam p.a mandar devacar delle Sobre, Salvo como pretexto de se Elleitoriar Residencia, mas Ea na.s Ea M.de faça Aquelle Lu gar desta d.a praca Ho Legnas Epoderosa Caza.s nunca Ea Co rrupcas, Nem nas Suas vizinhanças, E o tiradore devacar do motim Sepodia averiguar tudo. Parecendome Escrivir me Resta o Caza.s do Capp.am mor acima q.e a brasanca certa Balcem.to do Donatario, como p.a castigo dos Silvas porterre rem nelle M.o Conveyto Em capacid.e assim me parece vi demos o q.e elle Em Obrado p.a ordem de C.e Exc.a Capp.am mor

Remetta p.ª se seguir o q melhor parecer.

O Procurador desta Repeu Requerendo p.ª Juiz Ordinario desta
ordenasse lhe o seu procedim.to Emostrando lhe o seu engano Emque
rerem pagar Cam Levadilla q. se lhe não pede e elles não q̃ querem
q̃ pode multar, q̃ Ea Eccm Clerigos, que pes todas as appellaçõ
Almais penas. q̃ me escreveram Embreadas nomolim, esperão
mais desta p.ª q̃ deyxaram de obrar Sendo Eccm delles o mesmo
ado p.ª Capp.am mor dizendome Juntam.te vistas Requereo ao
Juiz e Capp.am mor q̃ fosse por sima, como Reino de Hespanha
q̃ me Requereo Tambem. O Frade Minenario q̃ nas Ilhas
duvida andar Apostila pormeticias q̃ Tambem vio q̃ do Bispo
mandandoo prender com Esta Ordem do Seu Prelado, Que de
ja Remettido a sua Cid.e Acentregar ao Seu Provincial Sendo
Ecordem dos Off.es oppostos Ao Capp.am mor.

Tambem Remetto Ao Ex.mo a Copia das cartas q̃ o Juiz Or
dinario me escreveo, porq̃ o Japão Sendo vindo p.ª esta praça pres.

Juntam.te vay a copia da Carta q̃ me escreveo o Capp.am mor
a Certidão q̃ nella alega, Em tudo Espero Ex.ma mede
o seu parecer p.ª seguir della Ordem. Depois desta escrita
me Recolhy Eg.e p.ª proprio do Rio de S. Fran.co Espirage p.ª
dizinho da junta das Camaras, Ea sim Expedi Este e Como vo
lo Logar vão as Copias de tudo eg.e Sua merce fica certo a sima
p.ª Ex.ma Certificar bem informado. Pessoa de Ex.ma
g.de Pr.ª Guiana. P.ª de Cornr.ª 8 de 7bro de 1729. Duar
te Sodre Cor.ª

O Juiz Ordinario da Freg.ª da Burra do Rio de S. Fran
do Sul, por parte de quinze, ou vinte dias, digo moradores hum

Dos moradores de Sacramento, e Sacalo dellas partes emcorporas moradores
em Esta Cid.e do distrito desta Freg.ª da Barra do Rio grande
do Sul Sometidos pres.te Emnome de todos os moradores della, q̃ o Pa
droeiro q̃ Ea mandava Largar mal.ª Freg.ª Nossa cuidado p.ª mi
zeravel Estado em.q̃ se achavam Sendo delles principal modo
de vida comprar boyadas p.ª mandarem p.ª as minas, e B.ª em Cu
jas Condiçõ.es tão grandes as perdas, Eq̃ naquella Freg.ª assis
nos Certoes della não tem fazendas, Emq̃ nos havia mais, q̃ hum pouco
de escravos p.ª se tornarem p.ª Sua pobreza, Eq̃ nos tornou
a dar. Mag.e quer ver os seus povos asollados.

Eq̃ porem causa vendo os moradores q̃ se começava a cobrar os di
reitos, Ea Sua impossibilidade Forão Representar ao Capp.am mor
Pres.te Leyte Pedro, q̃ elle Replicava q̃ a Ordem
por Sua q̃ atrevessem a pagar por aquelle modo o. direito mas
Sim o q̃ havia por Tarifa Ex.ma Sobrandito Eq̃ me parecesse justo
e Justificado Eq̃ Nossa pouvesse, por outro meio, Eq̃ Segueri
am havia Segundo comm.te modo desta cidade com Armas. Allegan
do a carta do Capp.am mor 2.do dos Ilheos Estranhava-se no
seu procedim.to Eq̃ por esta causa o q̃ queria Eq̃ Segundo Em
Seu Lugar outro, Excluindo Tambem o Capp.am mor a mim q̃ se
gr.ª q̃ devido Segredo, ou Eccm Sargento mor pedindome Nos
sem formasse, ou Enomeasse outro. Sendo dominutte nesta
Repulsa, porq̃ Tambem dizem q̃ não q̃ queria outro Juiz
Senão aquelle. Eunas devia dar Resposta nesta suma
desta Representaçã.s porq̃ Eos vassallos de El Rey N.S.
Nenas Se premittido, o Sumario, q̃ aparece desta povo pes Empu
nhando Eccm Bandeyras Lançado por la Ordem Empua pessoa
geral dos povos donde se Examinou a mim madureira, e Coni.o a
ma desta Lançante. q̃ Todos devem Seguir como Ley principal q̃

Principal.ª Cidade Freg.ª por mostrarem no termo da Cid.ª de Lx.ª remandão postas e Estando outros[as] Emandando parar a cobrança da Fazenda Real tem incorrido na Crime de Lesa Mag.de de Segunda Cabeça Sendo lhe premetido Apovo fazer os seus Requerimentos p.os meyos Licitos, Em Obrigado a defender-se

Declaro Amel.es Em nas Em memória nem Escritura se escrito nas Historias Fazerem os povos motins por Serem carregados de Tributos Estes não mostrão Exemplos, mas fazer motim o povo p.a q. se Despenda o Tributo Se Este

Tomara que Em me perguntasse aeres mesmos Lementos q. Tributo se pede q. razão tem p.a quererem q. o Donatario q. pede as Coimas Garcia de Sousa Cor.ª de Juiz ordinario Joam Alz desaruda Lo omais Enfocado p.a Mel.es cartas Legado q. tem Coimas Lementos Lhe Juiz Freg.ª Cid.e de Lx.ª della Se lhe mandou dellas p.a emporem em Juiz porque o povo não tem cartas Este Se compõem de Offic.es de Lodes Of.es Clement.os q. vivem de Lodes, e Tabaliães, de Lavouras de planas e Semeis, edeiros q. com Trabalho vão as Sallinas tirar Sal, q. devem Sepede o Tributo Souver Juiz Ex.am de Sorte todas as cargas, q. entrão Se lhe não, não q. entrão Se lhe mandou carregar as Fazendas Depois no Levante do preço não q. Se pague Sal ou Fruitos da terra do povo Em que Se lhe

Vendo Se Juiz não Se passara nada Graça de Sevilha nem os outros q. mandão fora da terra Em Juiz Ordinario pagará cada um de Sis Lamadas p.os pobreza q. ande carregar dos pobres Em cobrança de não pagar outro Tanto nas Execuções da Justiça

Os moradores Se Pobres como dis a petição não Pagão na Cidade Se mandado q. Vender, tem pode pagar vendendo seus Escrauos

Os compradores opiguem Donatario de Loa p.a por cabeça Se alguns comprados p.a q. não vem vendes ja de Sobre do Donatario Em Comprarem Lenha Saluo

Sendo Elas grande dor Em Compayxão q. a Exm.as senhoras prezentes Ag.da Castro vel.a cor.ª vel.e q. mentes Entrados[as] Filho Sobredita Em Reg.ª de Sua vel.e q. mentes Entrados[as] Filho Sobredita Em Reg.ª de Sua Sala Lx.ª Sem tempo de Mas espero q. Elles opaguem porq. Em Sempre Lembrados

Sempre Em Em Em

Excelmo Snr. Ex.mo Snr. Recebi a carta de V. Ex.a de 16 do corrente, e logo dei as ordens necessarias para se fazerem as Cargas de Farinha, que V. Ex.a me ordena, e para se mandarem para a Praça de Mazagão, e para as Embarcações, que as hão de conduzir, e logo que estejão prontas, e promptificadas, avisarei a V. Ex.a para mandar a Ordem, que for servido, para se fazer a Viagem. Deos Guarde a V. Ex.a muitos annos. Bahia 18 de Março de 1722. Excelmo Snr. Joseph Pedro Peyxoto. Snr. Conde de Sabugal.

78 Snr. Tenho visto o que V. Mag.de me ordena em Carta de 16 de Janeiro deste anno, sobre varias materias, e respondendo ao que nella me ordena, que logo que as Embarcações, que hão de conduzir a Farinha, que se ha de mandar para a Praça de Mazagão, estejão promptificadas, lhe avise para mandar a Ordem, que for servido, para se fazer a Viagem, digo a V. Mag.de, que logo que as Embarcações estejão promptificadas, avisarei a V. Mag.de para mandar a Ordem, que for servido, para se fazer a Viagem. Deos Guarde a V. Mag.de muitos annos. Bahia 18 de Março de 1722. Snr. Conde de Sabugal. Joseph Pedro Peyxoto.

79 Snr. Recebi a carta de V. Mag.de de 16 de Janeiro. Entendo o que V. Mag.de me ordena em razão da Carta, que escreveo ao Capp.am mayor da Villa de Santos, e logo que as Embarcações estejão promptificadas, avisarei a V. Mag.de para mandar a Ordem, que for servido, para se fazer a Viagem. Deos Guarde a V. Mag.de muitos annos. Bahia 18 de Março de 1722. Snr. Conde de Sabugal. Joseph Pedro Peyxoto.

Tenho visto a Carta de V. Mag.de de 16 de Janeiro deste anno, em que V. Mag.de me ordena, que logo que as Embarcações, que hão de conduzir a Farinha, que se ha de mandar para a Praça de Mazagão, estejão promptificadas, lhe avise para mandar a Ordem, que for servido, para se fazer a Viagem. Em resposta do que me ordena, digo a V. Mag.de, que logo que as Embarcações estejão promptificadas, avisarei a V. Mag.de para mandar a Ordem, que for servido, para se fazer a Viagem. Deos Guarde a V. Mag.de muitos annos. Bahia 18 de Março de 1722. Snr. Conde de Sabugal. Joseph Pedro Peyxoto.

Snr. Tenho visto a Carta de V. Mag.de de 16 de Janeiro deste anno, em que V. Mag.de me ordena, que logo que as Embarcações, que hão de conduzir a Farinha, que se ha de mandar para a Praça de Mazagão, estejão promptificadas, lhe avise para mandar a Ordem, que for servido, para se fazer a Viagem. Em resposta do que me ordena, digo a V. Mag.de, que logo que as Embarcações estejão promptificadas, avisarei a V. Mag.de para mandar a Ordem, que for servido, para se fazer a Viagem. Deos Guarde a V. Mag.de muitos annos. Bahia 18 de Março de 1722. Snr. Conde de Sabugal. Joseph Pedro Peyxoto.

94

Serve Esta dedizer a V.M. q. Ilm.ª foy servido Ordenarme q. Opagam.to do novo Sucadio q. os Caram.as Reais mandarão Ladrilhar V.A. ann.º Emq. Estava prometido a dez ou doze, como se vê nos Conhoçim.tos Esta jinta dispous Nelle Palacio nos. q. Illamaraz q. dezia lo mi Levasse dez, ou doze mil numeros, porem q. ds. se pagamento Estas Emmenos tempo Emquanto nas Lemette a V.M. os offeresse Enrique Sorão Lançador, Custará V.M. a menos 80$ rs. que se pagavão q. os Cavallos q. forão p. fora do tercio do Q.el Caminho Sitio, custa mais, douz mil Rs. por Carro, ou Carreiro, q. se lambem forão para fora do Governo, fora dos de Estay que se pagavão. Tambem V.M. fora pagar para dentro da Villa Tijolo, Custa 8$ rs. porem o Sitio fazem decas 12$ rs. e se V.M. ouver por Emq. se dispondeo o mais, q. fica cuma Carta Emais fora como Estava.

A frota ficou p. partir ate 15 dorres q. vem Cuesperando de hum dia pro outro que V.M. Lemette p. Em nella sua Capreciosa Vida q. V.M. V.M. m. ann.º L. 15 de Mayo de 1719. Guarde Deos

95

Vista a Crauza q. mandey Reguar nesta Cidade, e Ma q. Servindo que Eu mande fazer a Obra da caza da Caza mea, Ela deyxa della Villa na forma do Liro dos Emprestymos, que Elle Ilmo. a V.M. p.a Ouvirem Emq.to mandar a Amandar.

Parece bem Lemette a V.M. o apontado dorio digo o apontamento q. estes p.os mesmos Emprestymos p.a porella mandarem por Esta

Esta obra Empregado Se a Lemalar ao mais barato Fazer. Sendo somas cabaz Comas Seguranças necessarias do q. V.M. medarão Conta de Seu Tempo.

Ja dise a V.M. q. era Neces.ª cayarse o mayo p.a se lançar a gente da dor.ª q. falar p.a esta Obra, Estamben q. não Sentia outro Caminho Senão de Esta jinta Emlados Comsradores dos tavilla, e bulteriro q. compouco de trim.te a Santa Maria q. mais do V.M. descubrão outro mayo mea ponta q. tendo Entendido q. a menos de tres Necessarios fora dalar q. a p.a esta aplicação. Ouve mil Cruzados, q. Ecomomo, q. pouco mais, ou menos, e Eleyto p.a aponte do Carual Emq. se Seja por sima devem V.M. cuydar na forma Emq. Esta de lançar Cgue Seja nadua presença por Comem nem capazes Estas Freg.as de fora mandarão vir de cada Esta dellas, coatro pintadores, dous dos Nabres Estous dos q. Ona q. Sabe, p.a obra, e Sabe viver, e Spade visitar Ando Ordenado q. Sempre Costuma Enver Emarros, e melhantes, os q. V.M. Sey obrigados Assistir por Lara q. de sua Offisio q. V.M. V.M. m. ann.º L. 15 de Mayo de 1719. Guarde Deos Sobre Tudo.

96

A pouco dias Escrevi a V.M. por Esme Sua Criado, depois disto Lue cartas p.a Cid.e da B.a Vendellas obrigado do Cap.m de Esta carta q. V.M. Escreveo a Esem Sua parente q. Esem Naquella Cid.e Conde de Egou muito bem de Abrir Emq. V.M. da

a Capitania de Ilheos descubrio Ouras novas minas no Citio chamado Chapada Nauca donde vem as agoas do Rio de S. Francisco q̃ atravessando me Lembrey meu amigo o Sargento Mor Thomas de Almeida do Conselho de S. Mag.de q̃ Deos g.de Capm da Cidade Salvador do Rio de Janeyro e Banda do Sul Paulo mi.to pratico Nos Certoens desta America, pedindome Advertencias por Estar em Rodeio tratto de Sahir a Campanha

Mag.de Ley Jesus das minas, e Ouras Ouras Emg.es assim como dos mesmos Salabres Manoel Lopes Pereyra diz endandome Esperança darme Ouro, e negrinha, para averiguar a q̃ Espera ter Saber milhar mat.a Como o Sitiado Anguistia q̃ tem tavido na barra do Rio grande, na q̃ me Salva mais Certa.

Agrande confiança q̃ Davio em Mim por Seu nome Conrado procedeneo Com Noticia q̃ media mandey a S.a Bispo Sam motivo de Encarregar a Mim a Administração destas minas q̃ Ella Esteja Certa q̃ Naminha pessoa com q̃ Espero de Mayo Sahir com a Empreza q̃ a Peza Espada.

Quando Sa Nomeou Distrito Orellas a Ele Mandou algũa instruzão q̃ Será despojar dellas p.a q̃ Lendo a Mim a Ordem primeira, Advertindo a Mim q̃ Sobre Este p.r Assento já de Mag.de

Mim. Lastima Noticia da inquietação q̃ Sem Tavido na barra do Rio grande do Sul Sobre q̃ tenho passado varias Ordens Sem Cessar a Representação q̃ Sempre Sobre q̃ Sahir com pouca Gente Mamaluca, Cregros q̃ Sa Sahir que Gente Sahia de Sem Gente q̃ elles na q̃ querem Chamas motim, na q̃ Sendo outra Cousa, porq̃ a Chamara Os Cabitaes na q̃ querera Sahir de Donatino Nobrare deporeira de Capm mor, ainda q̃ Andey com guerra

Querera Sahir com Espirito de Paz

Caso Semelhante Sendo Sahio manda nom Selva na Barra Ouras, porq̃ Haver motim Sopovo, por Leves carregado de Tributos, Sem Exemplos, mas Haver Sam motim Sopovo por q̃ Sogro Cavga bra

Escreuo a V. Mag.de q. tendo prendido o Sargento mor Joseph Coronel, e opprocurador g.al do Pouo, Caluda cabeça que mais reparou, mandandomos Senados Camaras, q. nomear outro Sargento mor, q. fosse Gouernador g.al do Pouo, como me pedirão, e requerião, e como me conformey, porq. daly vem a boa deligencia se poderse obrar. Esta pouca de terra. Vossa Alteza verá

Quanto tenho dito, respeito do Sargento mor Thomaz Luiz Pegado, q. prezentemente está na Villa tenho mandado q. Ouuidor, e Ministros desse Cargo, com Esta Real Escolta de Soldados q. não fação pedra sobre pedra

O Capp.am mor auizou de certa Caua, q. do Oiro do Cong.o tinha, q. trazer Eu lhe respondi, q. me parecia conueniente q. V. Mag.de não Consentisse Esse Auizo, Apontando Eu, o modo, como praticou Espinosa Sorte, Bastard.a q. V. Mag.de a Reduzir, porq. Ouuindo Eu Estes Termos, e Termos, Cadelly.a de V. Mag.de Reduzindo Embeneficio do nosso pouo, q. Era de ser mais Suaue, q. Esta a Lada Estes sempre Estão protestando p.a Obediencia dos Vassallos Estas Escolta de nouo Juiz pode V. Mag.de Cuydar p.a q. Separamos Capazes, Estando por Suspensos Ao q. Ouuir Sendo odioso Capazes, ou prejudicial Ao Seruiço de V. Mag.de

Tambem V. Mag.de me enformará do procedim.to do Capp.am mor Deludo omais q. Entender Conueniente, nesto Estado q. Este Mag.de Seruiua p.a Crimes q. Requerquem, nenomeiem Sargento mor, Capitão, q. Requerecerem mais Capazes.

O Donatiuo Gratto de Seruirmos q. tenho mandado Cobrar q. do Pouo pertenda perdas q. Cuma q. pouca dar, mas q. Caza Seria p.a se Requerentar a V. Mag.de q. manda Sella determinar

Q Entender as principais cabeças mas comuns formadas ao Cm. darey Resposta mais cabal. Cacar Cm mas vu ad.e povoaçaõ. Sempre emendará a noticia q. tiver.

Se disse a Cm. me lembra S.to q. naveria barca de Cm. estava Em porto pronde parava gado, Cavallos, e Bois Eminas. Emarregando a Cm. mandasse fazer esta diligencia do de Verde. Donatico dando-lhe melhor a lembrança q. puder ser. q. torno a recomendar a Cm.

Agradeceo a Cm. as Novidades q. lhe deyxo o Mag.e q. as espera dos Gram.os Pais q. torno a repetir Quintam. Procurme Novo seruiço de Cm. Emstudo q. prestar delas bandas. Deos Guarde a Cm. muitos annos. Rio 29 de Mayo de 1729. Joam Duarte Sodré Tibaõ.

Logo q. me acabo de emmendar a Carta de Cm. nem sabia bem Lembrado da Ordem q. lhe mandey por hum Sobrinho Cappm. por nome Rodrigo Caldeira Pereira q. hia por Capp.m mor de Sabará, e Caminho das Minas Geraes, e q. pella Costa do Rio das Velhas, e Rio de S. Francisco, e Rio Grande, e Rio Parahiba, e Rio de Janeiro, e Rio das Contas, e Rio de Sergipe

Ao Senhor Juiz

98 Diz Jozé Dias q acaba de ser M.to de Navio Carmelita obrou de ter novas suas, q Ea tanto me faltava, se tem tido M.to q dous ordens suas me mandaram lançar a Embarcação, Sas vezes q sempre q a vou prender alem pos q não tenha Reo dos Seus mas pedindo q Ega a Reo q a Reo lhe não pode dar q Ega a Reo q Seja dada a Reo q a Reo lhe dar q Eva a propria q q quis mandou opprimir que cada hum procurara por Em Salvo como se opprocurador de M.M me dera o nome Eh tambem o nome de Ouv.r do Piauhy q Eu hespedirey o Faria, q prender na Cidade ou Rodellas

Illmo e Exc.mo Snr.

Hum Reo tambem me serve a dizer q Eu o prendo, q Eu o prendo, q Eu o prendo,

Faziado: porq̃ a Certidã q̃ me veyo da Cura
dis q̃ os Lomens nã trauia armas q̃ vinha de alguem
a bem do povo. Elle vinha justificado. Comitto Cerques
o Comissario q̃ Cõ por Cõm. Vlena de ferir me acorre-
ria armas. Tambem me faria preste oma. q̃ Cõm
procedia na cua occupaçã pedindome Lecdouse outro Ca-
pp. mor. Cõ q̃ elle me naõ meteria. Fat. Comunaris gera.
Confalia oque eu ouue. Sendo. daqui Cõ ro Cõ opouo
e Lesembargou Cõ Juiz na Leuou a mor q̃ Cõ Lucrano
Sucedeo do Seugado. Eu Ordeno Ao Capp. Cõ
Mor. q̃ Cõ Manoel de Sama Lemetta Logo Cõm os
cem Indios Cõ Cõtando Capaz vá governando aquella
gente Cõ falta Ao Juiz Ord. mor q̃ tambem tenue
de Juiz Ordinario. Cõ Vendo Empedimto. o Capp. ma
ior Capaz q̃ Lhe ouuer Cõmando dar a cada Indio alme
ayo Lousa. por dia p. Su Sustento naõ passa Cabpõ
Capp. mores delles Acem. Tambem por dia cor O
Cõ q̃ Ajuda de custo p. naõ Virem Fazendo Exto
cõe. p. Caminho. Cõm. Lhe fará emmenno Navalha
de Meyno de Cõ. de Donatario. Cõ naõ achando, nem q̃ o
Empreste até Se Lhe dar Cõm. Agoua ag. q̃ Lhe Meyro
q̃ por Ley passar q̃ Lhe de Cpave Letra Sobre o Te-
zour. q̃ do Donatario desta praça p. Lhe pagar dren
do Cavello gastado por minha Ordem. Tambem pa
ra Lhe dar Letra.

Cõm. fará comque

Comq̃ Aprezos de Escrauos. Cõ morreo
Cõ por Lhe a Cõta dos Escrauos Cõm. Gentilomaa. Se fará a a
bra Crime. q̃ Fazem. Cõm. Direitos. mas naõ q̃ Lhe ouue
Lecer. Sera Obrigada por força de armas até Serem prezos
Cpadendo. Se vá Cum. Ouuidor mario. com. Oliua. naõ
Compa. dos q̃ Forem achar presos. porq̃ sempre p. Lua
maõ. Se Cõmitt. Judicial. Cõmo grave. a Culpa que Lhe
naõ. Se Suponha. Salvo Cõ Algum mulato. q̃ naõ. Lenha
q̃ perder.

Cõm. Domingos Manoel de Sa
via aviso q̃ Se achar Ente algum. Indio de seus aviso Acõm.
da Sua maneira. p. Escrauos. Donde. Cõ. Se Lhe Ler.

Cõ Vendo prezos mais Lemetera Cõm. com toda a Segurança
vindo. com grilhoes. e Algemas a entregar Ao Capp. mor
de Cidade. p. Estes o mandar p. Se memoria. e Cõ
Sera Cõm. q̃ Lemetera prezos vinha Cum. Sumario de testi-
Como Se Lento pedido. Esperando q̃ Cõm. obre nesta Cidade
com madura Conselho Cõmudo. porq̃ Cõ Comara ser. e dereito
Cõ Caminho. p. naõ Ser Auue povo. Cua Alcada.

O Procurador q̃ O povo memandou Comadua Re-
presentaria. Se dando Lhe Cu Acarretas Cõm. Q de Fevr.
Nosso de Mayo. dis q̃ Elegeria a Rodelleo naõ. Sey a
onde. Se deue Lhe porelle Cõmui. Cõm. perSuadindo que
naõ. Se Cauia. Falar. Cõm. Entregar Acarta. Cõm. Cõ. Cõ
do. Nem Lecria mais de Cõ. porelle Cõ Franciey a todos O
procedimtos q̃ Lucrão. Cõ Cõm. ordenava continuasse nas
Ordens q̃ Tinha mandado por Su. Sobrinho Cõ. Assy do

Sandey. Jam̃ sem̃ disse aos Off.es
de Campo q̃ nas Cauernas minas, e continuando em ellas os moradores
Emnas pagauam Donatiuo ouá fazer Estabalecer Esforçe
prender Os Culpados, comordenei p.a nomear novo Juiz sendo
Necessario sobre q̃ V.M. se ha de auizo q̃ for necessario.

Despremmi q̃ Os seus Ordenados sejão pagos pela Thesouraria

Nog.ta a creação do Donatiuo V.M. Cabeça
de Casal q̃ se parecer junta Camd.a de Villa do Campo, em
Cauadaca q̃ se Elegerão Juizes Ordinarios, e Camd.a
Comendo a pauaje dos gados q̃ ha na sua vizinhança e as mi
nas p.a que sempre ha de ser camin̄hado.

O Coronel Garcia de Auilla me escreueo q̃ se achaua
doente pedia Lhe perdoasse, mas Lhe dei a Licença q̃ ha
pede o Supp.e da sua pessoa.

V.M. fez bem em
Suspender a diligencia da sua Ord.a por q̃ para na sua
tempo. Conesse V.M. na letra q̃ Augueixa do pouo
mas q̃ faz em intender q̃ V.M. e ma. procedido.

Concerta Remetto a V.M. a Ordem q̃ pedeo
nomear outro Ouuidor q̃ de Acte Neste Culpa bastante q̃
Leuará o Off.o por q̃ de outro modo não ha Vara.

Capp.am q̃ vem me apontou, Lhe auer de nouo, e
ria melhor Os moradores naquelle destrito, deq̃ Espere le
ganás auiso p.a mercês q̃ pasado, porque destrito mesmo
V.M. dar a Justiça, deq̃ na vay Com.da do Carneo de
Seruir Aq̃ naõ estaria q̃ Ds. a V.M. muitos annos.
P.a de Comm.o 3 de Jun.o de 1722 Duarte Sodre Pe.a

Aos 23 de Junho deste prez.te anno vimos das

Dom Rua dellegueira Cleuraga, porg.ª de Jomellam
ten morreras, e todos seguem mais q inquirtarão q Cruzado
a VM vá mte Embosa, mas não leve na sua Comp.ª mais q Oito Indios q serão Ordenança sua Aldeya, e
aquelles aonde for, mas mandará tirar à sua presença Ne
nhua mulher casada nem Solteira, comnen com pretexto,
Nem levará dos d.os Aldeas India Alvo. Em Lugar de
algum q a deixa dos da sua Comp.ª nem delles tirará ne
hum mais de Cinco dias, nem tratará nem com Indio por
q não pode nem tem jurisdição, e privo nem anda Cu
riosa por isto sua Alt.ª com particularidade a causa. Q.e VM ex
ceda esta Ordem em alguma couza, mandarey proceder Con
tra VM como for justo, portanto sera tem conveniente ao
Serviço de Mag.e q VM Colle em mi anim. V.ª de
Agosto de 1729. Pharez Sobre Ser.ª

103 Recebi a carta de VM como prezo
q Joy Cleuraga de Sobreuacam os Indios na Caldeya a
te ver Q.e Ley de Janeiro, porq a expedição das festa menos
da Lugar ainda e S.r mi.ª darey a VM q Procurara vender
dous prender o Jozé Moreno e Fran.co Luiz de Carualho, Anto
Lopez Chaves, Manoel da Cruz Manoel Q.ado Marcos Ro
drigues da Rocha Pitta, q tão os q consta por hum Termo
de testi.ª q me remeteo o Juiz dous Orfaz, Joseph Ca

Cabeças, da observancia, q teve nella, e da
de 17 de Janeiro passado, mas se VM hucr noticia q alguns
delles andão de ora q prenderá pr grauidade amalicia, e prepu
zo q se lhe segue, não insinua a prizão.

Q.e Aqui Chegou a Nes.ª Representaram por escripto q
tambem Clerigos do S.r Bispo, como pretexto de q na
cera, nem gora molem, Q.e todos Clamão promptos, p seguir
com a Ordem, de Tudo daremos a Mag.e noticia fiel, e
Como o Donatario Cobra, Espero achar Resolução, e Sem
gueio q Cllas cabeças, seguo prezos, e assim Resolgo.

Os quinze Levante deixem Naparecer q o novo Juiz era
nomeado pr VB.ª q VM Envia mandado matar qui
meyro proprio, Q.e Chegada com Resolução, não tirão nê
hum Barca, Canoa, Ajuda de Aguilla.

VM mande por ordem Donatario, Empraca por tempo de
tres anni. Consinto povo meta arrendar que quer
dar dos mil cruzados p tres anni. Eu não hey por bem
pode dar de Sy, de Tudo Espero me faremais de VM.

A Frolla Lemette noventa e cinco mil cruzados do
Donatario, Cruzo, Cal.ª, mas vão vinte por Emprestimo.

Prendendo VM os d.os Culpados, os remetera na
mesma Ordem que forma, q o Escrivão seyo de Capp.ª
mor Recomendando a Segurança, porq se Escrivão qui
zera Lugar o ferera. Olympio Não da Lugar ama
ti diga VM ao Juiz Ordinario, q Adelig.ª q tão bem
Jesta Q.e na primeira Carta Re Escrivey. Cuja

Esta mandey ordem a vm. p.ª q.e logado do Rio
de Janr.º Envia dizer q.e Sua Mag.de foi servido
q.e se lhe pagasse a 3.ª parte por cabeça do Soldo
q.e vence de Governo, Comissão 200$, como tambem
ordenado de Cavallo a 800$.

Deos Guarde a vm. muitos annos. Lisboa Occid.al
q.e 7 de Agosto de 1729

Conde de Alvor

Snr. Dom Luis Caetano de Lima

Snr. Dom Luis Caetano de Lima

Nesta occasião tenho a honra de agradecer a vm.
a mercê que me fez de me mandar dar a Carta
de Conselho, que pedi, e espero que vm. me
queira fazer a mercê de a mandar passar, e
q.e vm. me queira dar a honra de me mandar
dar a Carta de Conselho, que pedi, e espero que
vm. me

Mouil de 1730 o Secretario Jose Duarte Cardoza fez Escrever Duarte Sodre Pes.te Sbao

147 Dino ao Capp.am Mor de Rodellas Dor Manil de Faria que Elle bem serve de Administrador da Ja Freg.a mande ass.r cobrar a Renda q.a Supprimentos de Rio de Sra.r Cp.al nellas cobrão o Donativo q.e custumão pagar as despezas dos casam.tos Sendo Navios q.e devem de 50 $ q.e até agora tem devido do Gado do Rauley até Jan.ro da Ordem minha Na forma q.e ja lhe tenho mandado Declarando sobre navios pagarão Donativo os Cavallos, e Escravos q.e pessoas nte.s forem Necess.os p.a ella conduzirem e sendo mayor nu.o dos obrigados a pagar Cor.m se offerecendo duvida sobre o Gado q.e do Rauley ou não, ou sobre alguã mistura como deve ser Cor.e Asp.te Sr.ão os Brigadeiros ajuntamento, e q.e do Sabe della mistura, e Declarão o Engano de que vierem q.e seja o gado do Rauley, não o sendo q.e neste caso pagará o dito gado sobre.to de Donativo Credobro q.e são 40 $ por cabeça p.a q.e os supra Edital Mand.o pagamento, e Domais gado q.e não for do Rauley pagara a 20 $ por cabeça como ja tenho ordenado Nocazo q.e o Conde de Rey mande alguã Ordem sobre o Donativo se Mandará Com.r Senhor executar, e se Capp.am Mor Remetera Arrecadadores com ordem p.a cobrar

Seu Irmão do Com.r obtiverão q.e elle mandou sobrevir até El Rey N.o Snr.a mandasse Continuar Cp.a Elle contiuar mandey passar aquelle permissão Sgnada, e Sellada com o Sinette de Armas nossa presa de 22 de Março Anno de 1730 o Secretario Jose Duarte Cardoza fez Escrever Duarte Sodre Pes.te

148 Os Off.es do Senado da Camera da Cidade das Alagoas juntam.te com os Off.es da Ordenança Procuradores decanos Mestres, e mais Povo Pres.te Segrande prejuizo q.e tinhão Empagarem pescada Cx.a de Assucar branco $280 $ e 640 $ p.a de Mascavado, attendendo aos seus requerim.tos ordeno ao Administrador do Donativo desta Cidade Nao Leve mais q.e a razão de 30 $ de cada Cx.a de Assucar branco Cp.te de Mascavado a 480 $ q.e hem baixar p.a fora do distrito do Gov.o Pelo q.e ordeno fará Executar o dito Administrador Jozé Sodre Abril de 1730 Com declaração q.e a cobrança do Donativo Empagamento da de Sorna forma da Ordem q.e p.r mi tenho dado, Certa se Registrará aonde tocar, Mas.l da Camoree

149 Provi.al da Jus.ta P.a Ordem de Nezouro da Dizi

Q.d.s conforme ex.te parecer elego o Ouvidor g. por Cabidam, mandara o d.o Capp.am Mor p.a nesta Ordenia sua respeito acerca dos Soldados q. hacar fazendome contas a despeza do Almox.e Esposo Vasconcellos Secretario de Lembrança esta Porta ria, e Segundo Termo o Capp.am g. Lera estas fardas, p.a entregar ao Referido Capp.am mer. em 30 de 8.bro de 1730 Os Lava a Rubrica do S.r Gov.r e Capp.am Gn.al

120 Governador, e Capp.am Gn.al vendo a pouca Solidez q. tem os Sucar, Cagrande q. vendo Exp.mentar q. os mandados Effectivos são determinados, q. cada Cabo de Esquadra q. for embarcar Nesta Frota pague Soldos 4$000 Cada marinheiro 2$000 Ordenou Feyto algumas compras de assucar, marquou, e tendo diminuido a Donatario por inteiro, e Restituiu a Referida diminuicam. q. Senão entende como a Sucar q. for Embarcado p.a ser Vendido até data de hoje 24 de 8.bro de 1730 Rubrica do S.r Gov.r e Capp.am Gn.al

120 Ordenou o S.r Governador e Capp.am Gn.al q. as Soldadesca marcao q. fizerem viagem p.a fora do distrito do Governo e hua q.

Soldados na Armazem do Trato prezente Capp.am Sepagar o Soldo delle Na marinha Especia não comendador Capp.am Nopreco como contra Cador Se fará por Louvados Cx de feridos 30$ Sendo Entregues por conta do contra Cador, cada qu artel dentro na Fortal.a de S.t Cruz Cmais comfortes são 4$ Soldo dos Casados, para Cultra portaria, e onde Couve Cte contrato dos portinos Cazeto 4$ por Cada hum Cada hum p.a roma da Armadação Cacos g. Mag.de Cumande dar, e fará p.a roma dos principal dos Contra to 27 de 7.bro de 1730 Rubrica do S.r Gov.r e Capp.am Gn.al

120 Ordenou o S.r Governador e Capp.am Gn.al vendo a pouca Solidez q. tem os Sucar, Cagrande q. vendo Exp.mentar q. os mandados Effectivos são determinados, q. cada Cabo de Esquadra q. for embarcar Nesta Frota pague Soldos 4$000 Cada marinheiro 2$000 Ordenou Feyto algumas compras de assucar, marquou, e tendo diminuido a Donatario por inteiro, e Restituiu a Referida diminuicam. q. Senão entende como a Sucar q. for Embarcado p.a ser Vendido até data de hoje 24 de 8.bro de 1730 Rubrica do S.r Gov.r e Capp.am Gn.al

120 Ordenou o S.r Governador e Capp.am Gn.al q. as Soldadesca marcao q. fizerem viagem p.a fora do distrito do Governo e hua q.

239

Ordenamos Mandamos Nós El Rey Fazemos saber a vós Provedor e Contador da Comarca de Villa Rica, que Nós Fomos servido prover por Capitão Mor da Villa de Sabará, e seu Destricto a Manoel Corrêa Vasconcellos, a quem mandamos dar posse, e juramento dos Santos Evangelhos, em Mão de Ministro, que nella Vossa Mercê mandará dar posse, e juramento, e lhe fará entrega de todos os Papeis, Livros, Armas, Munições, e mais Petrechos pertencentes ao Governo, e Exercicio de Capitão Mor, que Vossa Mercê

Carta de 1728 até o prez.e Escrivão
Escrivaõ, assim p.las de Avs. pelouros como p.las estradas q. vem p.a a
Alfandega, e q.e assim as vierem escreverá dos devedores, e q.e Não quei-
rão pagar lhe prenderá os escravos, ou aelles proprios, q.e terá pre-
zos p.a lugar das d.as Cadeas; Ordeno, q.e a Fazenda Real
conserva p.a alt.a Cobrança, e zello em Inteyreza dos respondidas
penas. Rio 28 de 9.bro de 1733

Quarteis Sobre.s Ser.a 8.a Ordeno aos Capp.es e
Mestres das Naves, q.e Vão de Ver.s Napoles, frotta p.a Portugal
nos delles, os seus comandos e Gente cumprida a Obrigação
em q.e ficarão constituidos, e q.e Sendo caso de demora Mostre Certi-
dão, e Attestação destes, q.e comandão a ordem dada de Sua Mag.de
Mes, Cuja Real Ordem hey por bem, e Mando se Cumpra, e
se guarde inteyramente, e Sendo os ditos Capp.es
Mestres, e mais Officiaes Maritimos, que Vierem de Viagem
Sobre.s Sua Alfandega, e Sendo o primeiro q.e
for, e Chegar a Ella q.e se Apresente, e Apresentem na Alfandega
Sobre.s p.a q.e se Matricule, e Sendo visitado dos officiaes
de Sua Alfandega, e Sendo Sadios, e Sem molestia
Ordeno, e Mando aos Constituentes, q.e os Embarquem, e os Ca-
pitaes, donos das Embarcações, ou os seus comissarios, q.e
com toda a deligencia não aproveytarem de descarregar, e
Carregar em.te e Sem embaraço algum, e Sem detença. Sera Sadio

Os Legados como me parecer justo, não o faz-
do que pelos seus Termos deyxem de perparar os de Vinho
Em prejuizo do bem publico, e da Fazenda Real da
mesma q.e Mag.de manda dar, e dá de Ver a Fragatta de comba-
yo p.a a Ex.ma Comes Navios q.e Sepozerem prontos p.a Seguirem
Viagem, Com.a q.e não estiverem, e não estarem de envernada, e
p.a q.e venha a noticia de Todos esta minha ordem, Será pu-
blicada a Som de Caxa nas Ps.as publicas desta praça na for-
ma costumada, e Registada nos Livros da Secretaria deste Go-
verno, e Recebida na Repartição de Mag.a della, dada nesta Praça
de N.a Sr.a aos 25 de Dez.bro de 1733 O Secretario Jo
ze Duarte Sanhoz o fez Escrever. Duarte Jo
dr. Ser.

Quarteis Sobre.s Da Sr.a Donatario 8.a
Tem mostrado a experiencia q.e não basta a providencia que
Sellem dado nem as Penas Estabelecidas por Ley e Ordem
de Mag.de q.e Nos dá por Inquirir do extravio de Ouro
p.a alem da Barra, e q.e procede dos negocios q.e fazem os Portu-
guezes com os Olandezes no Castello de S. Jorge em q.to

Porto della, deq.ª se segue perjudicais condemnações q.ª se deve applicar a Lembrado mais efficaz. Mando q.ª as Embarcações q.ª deste bando Endiante forem deste Porto p.ª a certa daminha nao vao ao Castello de S. Jorge, Nem a outro algum Porto, q.ª nella tenhão ou Mandem nem Facão comercio nenhum algum. Encontra q.ª q.ª parte nad.ª ou za nem com os Navios daminha nação, q.ª encontrarem sob pena de pagar o Sovedoro da Embarcação com tres mil cruzados para a Fazenda R.ª Espirito Santo e M.ª della, Fianda ambos encorras nas mais penas q.ª parecer ao S.ª Conde Olivy deste Estado. E para ser mais feito a todos, e Senas poder alegar ignorancia. Se publicará este bando Endiante as 8 as Portas publicas desta praça e Se declara na parte da Alfandega della e Se Registará nos Livros da Secretaria do Gov.º e na Casa da Alfandega do Tabaco. Mil 746 de Dez.bro de 1738 O Secretario José Duarte Cardoso, o fez Escrever. Duarte Sodre Pes.ª

237 Duarte Sodre Pes.ª Sr. Sargueiro acontratador do Sal deste Cap.ª me fez prez.ª q.ª varias pessoas se não vendia, e vendeis Sal em seg.ª das mãos a Sim nella praça

Praça Sr.mo naquelle de Out.º Contas pondo Almoxarife contratto que era proibido comgravissimas penas p.ª condições delle querendo interpretar Condescendentes termos antiga ordem de 7 Mag.º de 6 de Set.bro de 1738 daminha parte, por q.ª El Rey N. S.r manda declarar q.º o Sal das marinhas dos R.os Cap.ns q.ª ficava Livre a todos p.ª poderem uzar delle, e vender uns com os outros, ou terra, e.ª Ilhas deste Gov.º e Seu gasto mandou p.ª poderem uzar, e negociarem p.ª a vendedores, e vendedores a outros. P.ª que ordeno a todos os moradores no distrito deste Gov.º uze dote Sal na forma Referida, mas declarando q.ª Sette quer Negociarem p.ª a vendedores a outros, nem p.ª a vendedores Levar, p.ª fora das R.os Cap.ns ou em nenhum outro lugar, sob pena de Encorrerem nas penas impostas aos Transgressores dote Sal Na forma das condições dote contratto. Tudo a Risco. E mandar a contrario q.ª se vende a noticia de todos. Se publicará esta ordem nos Sitios de costume desta Cid.e de Olinda, e Praça do Recife nas villas, e Cap.nias Legitimando Nadacre Sarne de Gov.º Camera das villas, e Provedoria da Fazenda R.ª de 7 de Junho de 1732 O Secretario Duarte Cardoso o fez Escrever. Rubrica

238 Duarte Sodre Pes.ª Sr. P.º Gonçalves daville de varias Villas do Cim.º das Mag.ª Gov.or e Cap.m Gen.al do Estado e mais Cap.nias annexas &.ª Eng.º e Doutor Pedro Cardoso de Vil

Novais Pa Sor. Acha[illegible] nomeado por Ouv.or do Civ.l Mejo prez.e q.a seu antecessor em Ouv.a procurava muyto p.a Embaraçar cousas nod.o Lugar procurando fazer Recrimes affectados contra a forma da Ley, Ord.ns e devia ser Deos Cast.o do prin.l Ministro e Superior dod.a Ouv.or por fazer Ordem p.a se visitar do Seu procedim.to termos Cng.a eu Gov.or e Capp.m Cast.o Anvia evitar Cpoder absoluto, como q.e est.a Sua antecessor obrava a fim de Reconservar nod.o Lugar contra as Ordens Reaes, devido accarriam arriguelacão aos pov.s da quella Capt.nia, como tudo me era presente. Pelas quaes causas, mando q.e nenhum Off.al de guerra, ou Justiça do distrito desse Gov.o possão prender dita M.e P.e Cardoso de Novais Pa por Ordem do Seu antecessor, Cmando dos Ass.os mesmos Off.es ou Mil.es da Ordenança, ou pagos, que forem a sua Collegr.a Selado della, Cez Officios q.e Trouxerem a Dest.a ordem me farão Saber, p.a Eu vir Nella Emtanto de dar a Execução, tudo pertender Seria a Vir encontinente Ao dominio de Sua Mag.e Que Guarde a Cap.m 28 de Janeiro de 1732. Secretario Jose Duarte Cardoso de Sá Escrevo o q.e Escrevo.l Duarte Sodré Pereira

Duarte Sodré Pereira 28 Setembro

Novais da Capitania de Pernambuco para fazer descarregar os Navios da frotta, q.e nos portos desta Costa forão dando a bordo, e dar lhe dentro no porto nos tempos q.e lhe for mandado partir. Ordena aos Carregadores destes Navios q.e cumpra de Ponto em Ponto descarregar, tendo Entendido q.e Cuydão demorar, procedendo contra aquelles, q.e por Omissão, ou descuydo em Obedecer, demorem. Sobre Cartazes dos Navios, Cmercio, Cabotagem, e Navegação, q.e Cada hum deste Navios ande, como athe aqui, como Navios Del Rey demandar livremente p.a Portos de Sua Obediencia, Cumprindo com o Tempo q.e nas Cartas lhes for dado p.a Carregar, e descarregar nos mesmos, q.e declara nas Cartas, q.e lhes for dada Sobre Selada Accesguem a Referida ordem, Cumprindo assim da parte Real Cabedal publico, Cpo Cabido Executar, e Cpeto Cumpra, e faça guardar as Ord.ns de Sua Mag.e nesta parte, e Jurisdicção não pode ser estranhada, Registando-se na Secretaria desse Gov.o Cabo de Janr.o de 1732 Duarte Sodré Pereira

24 Gov.or da Cap.nia Mando Carregar em Lancha por Cautella aos Cabineiros nos Portos, q.e Vai a Cavallada a passagem de Jaraguá por tempo de tres mezes, q.e para a carga de Cada Lancha forão determinados 28 de 8 centos cruzados, q.e Ordeno, Cumpra, e Regulada Nau.a de Provizão da Fazenda Real Cabedal publico, mandar Registar na Secretaria desse Gov.o Cabo a 28 Mag.o como tudo Cabe

241 Della de 13 de Janr.o de 1732 Patente

Se Servirame de Sargento Mor Fran.co Xavier Falcão Compra de Fantasia ultima do Regim.to de Cappl.es Mor Fran.co de Aug.o Lespetilla como milla, Sentença, escritura de Fayxa e Entregue ele ao Cap.m Ant.o Ribr.o Falcão de Aug.o Segurança Real de Aug.o Lemos e Comarca do dito Sua Magestade mo Limitou. Pag.a 144 de Janr.o de 1732

Barros Sua Lançada Em Receita por Lembrança Otr.a guia de 600 Rs Vas.e dellas a fl.s 24 v.o Pag.a 244 de Janr.o de 1732

Jos.e Ribr.o Pinto Sargento Mor Fran.co dos Aguitre decretou Ordenado Sou nesta Provedoria da Fazenda Real do Capp.m de Cerma a fl.s 24 v.o Lisa Pag.a 244 de Janr.o de 1732 Ant.o Teixr.a de Oliveira

242 Pagou a Fazenda Real Manoel Carregar Em Lembrança por Lembrança de Ordem de Sua Magestade que Deos guarde Pagar de Soldo a os oficiais q.e abaixo vão declarados Sargento Mor Fran.co Dias de Azevedo de Cerma Capm da Ord.a de Palmar Emprego de Ajudante, 600 de Soldo q.e emmandou Escrever dada em Lisboa a 5 de Janr.o q.e vem Emdante Emmandara Assistir de carta de Sesmaria q.e hey por bem Em Lisboa a 30 de Janr.o de 1732 Patente

243 Pagou a Fazenda Real Sargento Mor de Batalha Manoel de Sousa Pereira de Lima de Soldo q.e lhe pertence pela Ordem de Sua Magestade que Deos guarde Pagar de Soldo a os oficiais q.e abaixo vão declarados Sargento Mor Fran.co Dias de Azevedo de Cerma Capm da Ord.a de Palmar Emprego de Ajudante, 600 de Soldo q.e emmandou Escrever dada em Lisboa a 5 de Janr.o q.e vem Emdante Emmandara Assistir de carta de Sesmaria q.e hey por bem Em Lisboa a 30 de Janr.o de 1732 Patente

244 Pagou a Fazenda Real Sargento Mor de Batalha Manoel de Sousa Pereira de Lima de Soldo q.e lhe pertence pela Ordem de Sua Magestade que Deos guarde Pagar de Soldo a os oficiais q.e abaixo vão declarados Sargento Mor Fran.co Dias de Azevedo de Cerma Capm da Ord.a de Palmar Emprego de Ajudante, 600 de Soldo q.e emmandou Escrever dada em Lisboa a 5 de Janr.o q.e vem Emdante Emmandara Assistir de carta de Sesmaria q.e hey por bem Em Lisboa a 30 de Janr.o de 1732 Patente

O mesmo ordenado, tendo entendido o q̃a
Estiverem q̃ sendo os q̃ quiser deste navio e
Excepto os q̃ gozarem da Comitiva q̃ os Rey de Castella
reza na Fazenda de Lopo da Sua Faz.da q̃ tudo fará e
cumprirá o Prov.or da Faz.da Pedro Coelho Carv.o Mor do Conselho
Registado etta Provizaõ do Secretario Diogo de Faria
Provada com Maria de Messina Corteal Sec.a Ena Secretaria
deste Governo 4 de Março de 1733 Rubrica

283 Pedro de Alcaçova Mendonça Faz Cap.m de hum
grande Nº sul digo q̃ estando correndo o rezio de Aguada
na costa do grande Nº sul onde a Sitora de Segunda ordenou
q̃ Respo da melhor a Ley das Direitos q̃ Navegue
do Guazeiro ou outro lugar q̃ mais conuinhar e Capp.am
Mor q̃ este Negocio Cincija de Legencia dara carreira e Seguro q̃ tudo
q̃ Recordaõ as Cappellas q̃ Resforem consignadas opr.a acompanha
rem, Navegação como deue 4 de Março de 1733 Rubrica

284 Decorre. Sabe Sor.a q̃ Jonathans
Borguanos O. q̃ Mag.de do Senado da camera desta Cid.e

Praça de Mar.a Com Carta de 12 de Agos
to proximo passado me ordenou Sua Mag.de q̃ Eu
Segura ao comercio e bem publico dos Moradores do destricto deste
Termo, e Cidade a Lei da data da Faz.da Mag.de nas Sesmarias
e Cabotins q̃ mesma Lei obrigo de 2$800 rs e 6$400 rs q̃ nas Cid.es
e Villas Marritimas forem arribadas por mais tempo q̃ aquelle q̃ Eu havia determinado q̃
tomando dous mezes de quarentena de Guella q̃ Sabo do Porto em
Nº de Julho nao sendo sospeitoza, q̃ hoje q̃ Sa pr.a de Illa das Cabras
se pedirem Licenssa para entrar com Seus Generos, e Escravos
dentro nas Barras nossas, como nella nao havia casa da moeda, e navio de
Licenssa nada se lhe deu q̃ Eu mais vizinha Marritima aporto
de Lee Legoas correndo sobre dita Costa, por mar, ou porterra, com as de
mais q̃ declara a condiçaõ mandando dellas a 11 pr.as de Fevereiro
deste anno da Mag.de dos Decretos, Eu meterem alem da grande distancia por
cauza q̃ havia de haver na demora das Sesmarias, e Taxa de pagam em
tempo q̃ nao havia Ord.m provincial. Q̃ Ludo Secretaria prolo
gando este tempo pr.a Taxa do Cabrol Mandarem dous Ord.ns athe a
Segunda da Gritta vindouira, Cujo Cofre Nestharia Escrivão de casa
da moeda q̃ Ludo Cid.e Cumprir na forma da Ley de 22 de Fev.o
de 1732 q̃ pr.a mayor clareza q̃ Rey Nosso Sor.a q̃ pr.a q̃ se evitar
o tempo q̃ me parecer q̃ for conveniente, Cidade de Lamadas as Sesmarias
Vilas Cidades Villas Secullos q̃ vierem ao Senado da Camera tempo
que mercha, e Estendendo se mais pellas suas alegaçoens conveniente
bem publico, Cal Cidade a Lei da Faz.da Mag.de Com declaraçaõ q̃

Mandado della, e sendo soltos os numerados
Reos forão sercados pela Cadeya e Carceyros da mesma, e
da mesma sorte Cig.ª pello conteudo, ordenou Ludovico da
Cr.ª Excelsa o M.º de Campo do Regim.to da Cidade
Cig.ª viu Antonia de todos, e pello theor desse Mag.º publicou
della e se lançou no Liv.º da guarda da Cad.ª aos 26 de
8bro de 1733 Guerra Escr.ª

287 Q Eu o Ouv.º de Affons Nunes carualho Com.m da Villa
de Cig.ª adquerir dos moradores Mostrado q mandando o Snr
da Camera da Villa de Sarzedinha Comarqua de Pinhel
do seu destrito para Empreyta de Aguas barras q por
lendem por nelle ter hover deportar nesta Governo de Sarzedinha
e curado saber da pessoa q hover Esta mandamia hoje data
do dem ao Alc.ª desta Camera Ordem do Mag.º Governador
ra q mando Cig.ª acepto della Cig.ª Meja mandou a Villa mandou
mandado por Authentica pa Cu farella comprir mag.º Gualtar
Cardo q diga q a Lenda dig.ª por dure ad.ª Camera e q a
pessoa do Senado da quella Camera Contra Cardo Siqueira Alc.ª desta
dacamera ou ag.º mandou ferir, e sob Penham dad.ª Sima
Rapaz porq.º demis e espancajes sob dito Reg.º não quis pella

Escrivão com Expressa M.ª de Mag.º Cig.ª
ta mandou se mostrar, ou sua copia, porq.ª tambem aguardasse q
Cig.ª de Castro sobre mais contheudos sobre Ordenando o contrario o
Exm.º Snr.º Conde de Atalaya dest.º Estado, etc. tudo fará dar a exe
cução do Capp.m mor de Pinhel dos Sol.ds aos 8 de 8bro de
1733 Rubrica

288 O Juiz de fora pela Rainha nossa Senhora nesta Villa
de Mag.º Cig.ª Este perguntei judicialm.te a Antonio Alz.º
q vay por Sargento da Expa dicam dos Sold.os q agora manda
pela Capp.ª do Cara. Tambem Ao Sold.º Ant.º Alz.º da
Cruz e Joam cardoso e contheudo e Ant.º Gomes Luzeiro Sold.os
Cap.m de Cauallos Ignacio de Brito e Ant.º Gomes de Brito
ue Ser.º de Cig.ª Ordenança e Capitam mor desta
Villa Cig.ª Cime Cat.ª vida q Ouvido e lida Sua Declaração
da Cig.ª de Cima e forão perguntados Ao Dito Sold.º
ourego Medeyros não Cariam Cig.ª reys a villa de Trancoso
Cardo grande q Cauer de Cima a Serue o Cauallo q Cauallcan
ue Nomeou Governador Sold.º Cima e Cardo Ao Dito
a quem foi lida e Declaração Tambem nesta mesma Audiencia

Queriad evagar cada hum aquillo q̃ lhe for necessario pr̃
fintadores, ficando os Juizes ordinr̃os sempre com seu vigor q̃
nas Ordenaçoens pr̃ecedigão a algum mandado q̃ pr̃ete pr̃ deixarem
de pagar, escreuo eu Joam de Araujo &c. Este termo q̃ todos assignarão
Comigo Pr̃ Gouṽr Capp̃m Gn̄al Ceu Jorge Duarte Cardoso, Secre-
tario das Juntas o escreuj. Duarte Sodre Pereira, Vereador
Thomé Joam da Motta, Procurador do Concelho, Antonio Pires Pereira, Jorge Cardoso
Henriques de Freytas Guimarães, Domingos Gomes, Escriuão da Camara
Lourenço de Lima, Joam Carneyro, Sebastião de Carualho Cardoso
de Sorres Bezerra, Miguel Correa Gomes, Marcos Mendes de Couta
Joam Machado Paysão, Manoel Vaz de Pinto, Joam de Betancor Giraldes
Manoel Soares Cardoso, Antonio de Souza Vieira, Joam de Mattos Correa
Joam de Mattos Correa, Dias Pereira, Thomaz de Britto
Quintanilha, Pedro Antunes Correa, Antonio Gomes Cardoso, Manoel Vieira
da Costa, Jose Rodrigues Velloso, Alexandre Lemos Salgado, Inacio de Souza
Martins, Lucas Alvares Gomes de Abreu de Lima, Jose de Affonseca
Garcia, Jose Gomes de Aguiar, Bento Jose Bernardes Cardoso
& Aranjo.

Sendo logo nesmo dia, mes, anno atras declarado pelo
Snr Gouv̄r & Capp̃m Gn̄al da Conquista, Ordenou da camera desta
villa e Praça q̃ este Liuro de Acordaos, que ha de seruir no anno
Em 30 de Agosto deste prez anno q̃ ora Anda, Seruindo de Escriuão
delle de Freytas Serras, Procedendo a tudo na forma q̃ adiante
vay, Eu Antonio da Costa Escriuão da Camara o escreui.

Aos 30 de Agosto de 1680 annos nesta Cidade de S. Sebastião
da Praça de Mazagão, e Casas da Camara della, estando ahi
presentes os Juizes ordinr̃os, Vereadores, e Procurador do Concelho
abaixo assignados, e sendo ahi pelo Juiz mais velho delles
Domingos Gomes Escriuão da Camara, lhe foi apresentado
hum Liuro de Acordaos, que ha de seruir no anno presente
Em q̃ se hão de escreuer todos os Acordaos, que se tomarem
nesta Camara, Pelo q̃ mandou o dito Juiz ao Escriuão
da Camara, q̃ fizesse termo de Abertura, e Encerramento
nas duas primeiras folhas delle, e nas mais q̃ se seguirem
rubricasse com sua rubrica, e assignatura, e feito o dito
termo, e rubricadas as folhas, o dito Juiz o assignou
Comigo Pr̃ Gouṽr Capp̃m Gn̄al Ceu Jorge Duarte Cardoso, Secretario das Juntas
o escreuj. Duarte Sodre Pereira, Vereador Thomé Joam da Motta
Antonio Pires Pereira, Jorge Cardoso Henriques de Freytas Guimarães
Domingos Gomes, Escriuão da Camara, Lourenço de Lima, Joam Carneyro
Sebastião de Carualho Cardoso de Sorres Bezerra, Miguel Correa Gomes
Marcos Mendes de Couta, Joam Machado Paysão, Manoel Vaz de Pinto
Joam de Betancor Giraldes, Manoel Soares Cardoso, Antonio de Souza Vieira
Joam de Mattos Correa, Joam de Mattos Correa, Dias Pereira
Thomaz de Britto Quintanilha, Pedro Antunes Correa, Antonio Gomes Cardoso
Manoel Vieira da Costa, Jose Rodrigues Velloso, Alexandre Lemos Salgado
Inacio de Souza Martins, Lucas Alvares Gomes de Abreu de Lima
Jose de Affonseca Garcia, Jose Gomes de Aguiar, Bento Jose Bernardes Cardoso
& Aranjo.

Por q̃ o Juiz de fora, e Ouuidor desta Praça, e seu termo
nesta Cidade, e Praça, e seu termo, e Ouuidor delles, como
Juiz mais velho, e Procurador do Concelho desta Praça, e seu
termo, e Ouuidor delles, como Juiz mais velho, e Procurador do Concelho desta
Praça, e seu termo, e Ouuidor delles, como Juiz mais velho, e Procurador do Concelho
desta

Vena Ordem de S. Mag.e q.e para q.e Emoramos o Anno de 1729 pp.o novo Socorro q.e pedio pp.a Sust.o dos Territorios Naturaes Vassallos Nogados q. vierem ter nesta Cid.e Sucessivo, Cg.o de cada hu dos Cabe de Carne de pagana pp.o dito Juizo 960 rs. nao Epodendo vender a mais cabe de pormais de 6$ooo rs. por a boa. Cazo abaixo declara valor Ordinario Custuma vender o Criador nota q.do Epercebe principio o Comprad.s porm Emenos preco do Custumado, pagallo, e sem Embargo do seu para prejuizo q. se Elege nao de emenos q.e do preco do tempo prez.te Acupado por Lupi.e dad.e Trabalho, ama.s contrad cevad.s pois como dezis vassallos voluntaria m.te Cooperara.s pp.o dito Juizo. Se Sostem q. cuidando ter grande trabalho Calcanea em lucrar Cattani Boyadas pp.a esta Cid.e Campanadores e Andrade e quias, fabricas de Cavallos, e Sustento de toda a mor fazenda Embarcam Embodas as paragens do Rio de S. Fran.co como Se nas paragens do Suarezyno, Interlum, dos Surubins, Nyo Jundo Epagarem 2$ooo de Cada Cabeca 800 rs. para o cavallo 2$000 rs. por cada mulepe q. novam.te vay pp.a Sustentar as mesmas Fazendas Cuja Tributo, cobra com m.a violencia para Mostrando Suplicador, q. em Cm.a para as mesmas gados, ou Cavallos q. em Sua Camp.a fazem por m.to inferior preco, Sem os Cg.os de justo, procedidos na Alemanha dos Criadores, obrigandos outro Sy, Cg.o pagum.a quad Leca q. fizerem p.a criar, ou q. Elegerem o mendados Lavradores de Cabaco pp.a o Genero delle, q. Sanduvida Ca de Cg.amente, por Ser, em bem inconvenientes, Epara Tem nesta Jd.e q. o Catholico Zello de S. M.e instara com o Gov.r do Perum Cg.o Cs. supp.as pagarem dobrados gados, couza alguã nas paragens d.as do Rio, Cuime, e Peixe, e determinou S. M.e Cs. mandou inviar na paragem do Suarezyno, Cg.o parece

Deue praticar Emtodas as paragens do Rio de S. Fran.co Cattani Andrade Cg.o domais distritos, e Terras Interlocutorio desta Cid.e da Sancta Fe athe opriez.e examinem.te a Cabedal que Cy. q. em Cs. Acima cid.e Emoramos de Supra, Supp.as dizer Cs. sobre todo contheudo Epara q. Alguns dos d.os moradores, q. decima Supp.as Cs. com Boyadas abaixo, cazaras Emdita pp.a vierem a lembrar Cs. parendose a ouvea por Emcheyo do seu trabalho, ou por ainda Cs. Cs. Cs.

O Matheus ... Logar ... Obrigados ... Entrada ... corrente ... Reis ... delle ... Signatura ... Torno ... Signatura ... corrente ... Reis ... mil ... Cazas ... Embarcaçoens ... mil ... Reis ... mil ... ametade ... Guarda mor, Cazoeira ... Pomares, Donatiuo.

33. Hespouas q̃ dissem cantarem ... mercê ... pena ... pagarem Cindobrio.

Hey ... Escriua ... do Donatiuo, correrá ... Recreuer ... Cobrar, sem duuida alguma ... Reis ... Entrarem ... Cabeçaria, Aforá as pessoas q̃ ... normas, Augmentt ... Recebia ... dahi ... pagarem dando ... Recibo ... Recebem, cazum ... Entregues ... Reis ... Cruzados ... Escriua ... entregar ... Recebedor ... Reis ... Recebedor ... Recebedor ... Reis ... Recebedor ... Reis ... Recebedor ... Reis

Como Regim.to deg.o do Cor. El Rey Nosso Snr.

Quarteis Sobre Jerez Ordeno Administrador do Donativo q.e andão pescar no Caixam.to Nuars de Prego do Norte grande do Sul e Capp.am Mor Mel.to Leyte Peixoto Cunha q.e do Juiz Ordinr.o q.e hoje he ou adiante for mandou fazer a seguinte matrica na maneira q.e hoje se faz de Leyte Cunha, por se haver alterado a forma porq.e até agora se pagava por dentro q.e hoje se custuma dos povos p.a todo o destrito deste Governo.

1 Porcada cabeça de gado vacum q.e passar p.a o destrito da Cr.a ou minas gerais se pagará a 200 rs porcada huma dos Portos destrito do governo de Pernam.co ametade por carta de ordem do gado destinado pella ponta q.e conduzir, q.e se ha de pagar de 200 rs do Donativo.

2 Pagarse ha porcada cavallo q.e passar p.a o dit.o destrito deste Gover.o p.a q.e seja a 800 rs porcada hum, na mesma forma q.e o gado p.a ponta q.e conduzir.

3 Pagarse ha porcada cabeça de gado do destrito do Mar.nho q.e Portos de Jacuipe no destrito deste Gov.o de Pernam.co a 640 rs porcada Cna forma da Lavrse passara Lic.a em p.a minas, e Cr.a sempagará Donativo algum.

4 Pagarse ha de cada Escravo, q.e entrar no destrito a 800 rs cada hum grande ou pequeno, macho ou femea.

5 Pagarse ha porcada escravo q.e sahir do destrito da Cr.a pella Barra a 6600 rs cada hum, seja grande ou pequeno.

6 Vas.s pagarão de Donativo os cavallos Escravos, que forem necessarios p.a seu uzo, e dos gados q.e vas.s p.a a Bah.a ermas gerais do destrito do Mar.nho com declaraç.am q.e se hade q.e hade a arbitrio dos Cobradores, a Cr.a dar em Livros os escravos, Cavallos p.a seu uzo, e dos gados q.e for justo Cr.a q.e exercitem, pagarão Donativo, Como mesmo se praticará com os condutores do destrito do Governo.

7 Pagará cada cabeça de gado vacum q.e levar de passajem ou matalotage a 200 rs por cada cabeça, na forma declarada.

8 Porcada Arroba de Sal q.e sahir das Salinas, se pagará a 80 rs porcada hum de pena q.e sahir, ao Escrivam das Salinas, e na passagem onde o Administrador, Reparadores, Officiaes, e Guardas nas tres Barr.as procurará evitar o Administrador, por meyo q.e Reparadores juros de cada hua cobrança, e dita, Torre que esta nas Barr.as fazia demolir, q.e povo pague o tributo, Contra os tenteo oppozeyes Cr.a as pessoas nomeadas p.a fiscalizarem dita cobrança mandará dar aquella pena q.e Reparador, Clerigo do Administrador a sentar mão, mandará p.a Mandara fazer hum termo porelle assignado Emq.to dure a forma que dou a dita cobrança.

9 Transcreva decada cabeça de gado q.e pagar de direitos, trinta rs decada cavallo q.e lançar em Sacco trinta e oito rs, aquatro vintens dogado de Vaqueiros a dous rs por Cabeça q.e pagará trezentos, dos Escravos, q.e passarem o Rio Real, Donativo sitiara hum

Item Dezia q̃ por Ordenada Corte por Lei ou Estilo q̃ tudo se repartirá pellas pessoas q̃ a servirem nas viagens ambos os Mestres Jose Carualho, Cabouqueiro ambolas pr.as Sargo. esolidado Cirurgião Cinco quarta parte algum Sargento sucesso de Esquadra por cabo da viagem, selle fazia aparecer como se custuma fazer, selle não aparecer q̃ se reparta pellos Sargentos, q̃ nella forem, e o Administrador do Donativo Entregando a cada hum q̃ lhe tocar, Como se pratica rá com os Sargentos sucesso de Esquadra, q̃ escrivão como Mestres

10. Declara q̃ alguns dos condutores do grado do distrito do Mar com prendidos no distrito de Sintra, pr.a se livrarem q̃ trazem nas Sellas dizendo provandose Nesta Cor.a pagara Donativo de cada a 2000 rs por cada cabeça a fim de gozarem deste Privilegio como os do distrito do Mar, sendo ambolas do Rendimento alem pena pr.a q̃ escrevam

11. Aprovam q̃ se devem Donativo selle dará a conta de sua inteireza nas q̃ podendo pagar logo

12 Quando q̃ viver pessoa dos RR.os do distrito de Sintra pagara cousa alguma

13 Os Soldados Cavallos q̃ forem do distrito das Freg.as Cortando se forem providos em Officios pagarão so a metade do Donativo Como se pratica com os Patrimoniaes do Cr.to por mais de tudo q̃ for Negociantes pagarão Cento e Cincoenta rs como os mais Cazados declararão Comprarão Cazas pr.a Seruirem pagarão dobre jurando o Sr.

14 Item q̃ tirarem Cavallos Equadra pertado com

Sem Os despachos nem pagarão Donativo, pagarão os Ordenados direytos Emolumentos q̃ tiverem pello Officio q̃ Servirem tirando pr.a Donativo hum rs 8800 rs por cabeça de cento e oitenta dias de Soldo q̃ vencerem de Soldo ou vencimento Administrador do Donativo ou do Cabedal dos passageiros ordenados q̃ vencerem dos Soldos pois pagarão de cinco por cento q̃ lhe faça diminuição das Sellas pennas de tinteiro q̃ Administrador como Reparecer justo Observandose Estilos q̃ neste pr.o Ordenamento não q̃ declarado pella pr.a q̃ seguinte

15 Quando acontece q̃ os passadores dos grados e Cavallos nos Soldos de cada hum pagarão Donativo neste q̃ se fará pre sente Mestre q̃ varar e pagamento do Donativo fazendo se por ou ordinario q̃ mande a Almotacel tudo na forma da ley q̃ segue em distante Cabo Juiz o Escrivão Jose Carualho q̃ da distancia principal paraje por onde varará q̃ certeza se fará por Os Cabos Esquadra de Compras Vendedores q̃ mais dos Soldos Se vendendo a quantia de 20 rs pr.a hum cruzado q̃ seja demayor preço seja sempre presente o Juiz Ordenará que seja visto ou conhecido Escrivão q̃ fará termo disso feita a Execução Em forma q̃ Cavallos q̃ for a q̃ não chegue a outro meyo q̃ se mandará no caso de Arrecadação os termos feitos pr.o Escrivão assignandose o Juiz Executor, Executado Escrivão

16 Os despachos de todo q̃ tocar ao Donativo q̃ se fará na forma q̃ tenho ordenado q̃ vai hum a Signado no Livro do Escrivão q̃ Cinco de cada hum q̃ ficará do dia q̃ se passou despachou tomará cargo

Cassa de Gado Cavallar deq. pagou Dizima de Genaldo, ou das Ilhas Sacle cõ Termo Era de Legrado pr Provedor e Escrivaõ de Cabeça de Comenda Sorte pagara gado algum, ao Era fara o Termo.

§ 76 Vaqueiro q. parece ao Administrador nomeara Vaqueiro Correio q. se Ihe Juntz Cada Correio dos Vaqueiros q. Mandara carta q. lhe Obra Ord.ª q. Era carregado Com Lecçia do Administrador q. Escriua q. Mamoma passage q. Pedernas contas nos Tres Mezes q. Vaqueiro q. for mandara a Vemia q. mandas a Obra q. Vaqueiro q. Vinaõ contido nelle Escrua Vemia q. Entrega a Mayor guardia pr Dona Sorte Cabeças com Gado q. Vaqueiro q. Pedro padministrador q. Forgueira q. Vendeira forma q. Escrua dores cobre q. Ela se obrigados.

§ Gua Regim.to mando Escamosa, guarde forma de Ordenaçaõ alt. Ley q. Mandar obserue q. Provedor Escrivaõ a todo o tempo, Registara Era Separado q. pr Ele e Seu Escrivaõ do Cometer do Administrador do Donatario Como Era Escrivaõ pr outra cauza mais q. pr Ele Registrarem Ord.ª Ordens q. Ele Cometerem q. Era Escrivaõ Escrua Armais Ordens q. pr Ella Separadas Sobre Arr.ª nas Escrituraraõ Ele Regim.to q. Era Registado Pro Secretario do Gov.or Era Registo do Liures da Ouuidoria do Ilheo 28 de Nouembro de 1733 Duarte Soares Pereyra

574

Ordem do Exm.º Sr Gov.or e Capp.am Gen.al Jgnacio Correa Pamplona Corte Real Gov.or Capp.am Gen.al Jnfante Luiz Antonio Jozeph de Bragança Jnfante Luiz Pr.e Jnfante Jgnacio Sebastiaõ Jozeph Francisco Xauier de Paula Jozeph Miguel Gabriel Rafael Gonçalo de Alcantara Pascoal Jozeph Antonio Joaõ Baptista Francisco de Assis Joaõ Nepomuceno Caetano Jozeph Bento Antonio Vicente Ferrer Estanislao Leandro Bonifacio Jozeph Ribeyro de Sampayo e Noronha Gr.de Cruz da Ordem de Christo Comendador de Sam Miguel de Jurea Gr.de Cruz da Ordem de Sam Bento de Auis Comendador de Sam Vicente de Fora Gr.de Cruz da Ordem de Sam Thiago Comendador de Sam Pedro de Alcantara Gr.de Cruz da Ordem de Sam Joaõ Comendador de Sam Miguel de Pinhel Gr.de Cruz da Ordem de Sam Miguel da Ala Comendador de Sam Miguel de Ceyra

Despedaõ Juntas cazeiras dezembargo e Cavalleiro dig.ᵒ pera cumprimento de Donatiuos, ou das Sanguas aelles opp.ᵒˢ termo. Será assignado pello Cobrador, e Escrivaõ das Execuçoens sobre a pessoa ou bens do que for assignado algum dig.ᵒ Donatiuo fora do termo.

Vay o Alvará q.ᵉ parece ao Administrador nomeado Escrivaõ e Escrivaõ das Execuçoens dos Livros e Cadernos dos Repartimentos cerca e Secretaria do q.ᵉ Será encarregado Em Lugar do Administrador pello Escrivaõ das ditas penas q.ᵉ se tomar contra nós q.ᵉ ha pella Ley cerca dos Executados pello que mandará o Corregedor quando mandar ao Escrivaõ corrido nelle decimo Repartidor Escrivaõ entregue tudo o que for tocante ao Donatiuo, sobre poder constar aos Executados q.ᵉ o Administrador terá pello Cartorio da Execuçaõ pello Escrivaõ dos Executados sejam.

Igual Regimento mando se cumpra e guarde na forma referida até Elrey Nosso Senhor mandar o contrario, e dar novo Regimento, o que se fará em tempo se Regulará Em Juizo separado pello que se pede mando Lembre ao Administrador do Donatiuo, que na Escrivaria de outra couza mais pello se Regularem Ordenados pello Lembrem pello dita cobrança ou aos Successores, nas Lembranças pello que a alguns Regimentos por dita agora se Praxia Cobrança, nem Alvarás ordenados pello dita se Apontarão. Salvo Alvará Novo Em virtude do dito Regimento pello Regulado dos Direitos da cobrança do Donatiuo. Em 28 de Outubro de 1733. Duarte Sodré Pereira

Duarte Sodré Pereira Ordeno

Cobrador, e Administrador, Lembrança ao Juiz Ordinario, e Administrador do Donatiuo pello Escrivaõ das Exe-

Os Cazam.tes Reais Cem Sua Alt.a ao Juiz Ordinario do mesmo distrito q. Ex.e Ec. ou avdante for mandey fazer a cobrança do D.or Donatho Naman.ca na Seguinte, por se saber alterado a forma posta. Alt.e agora se pagará por cabeça de Escravo Emprenhado do povoo, p.a todo o distrito do Sul.

Q Pagarse há decada Cabeça de gado q.e vier, ou q.e sahir do distrito da B.a ou Minas Geraes ao dito R.o pr cada Suma dos Sul do distrito do Sul do Serrão, a metade, pr conta do dono do gado Outra p.a pessoa q. conduzir, q.e Elle ha de pagar cada hu.a

Q Pagarse há por cada cavallo q. passar p.o ou.tro distrito do q. q. vier Ex.a 800 rs por cada Egoa com pouca forma q. o gado p.a mesma pessoa q. conduzir.

Q Pagarse há por cada cabeça de gado do distrito do Sul q. vier Ex.a ser o distrito deste Governo de Serrão a 600 rs e não vindo a Ex.a vir a Minas e Bah.a pagar Donatho algum.

Q Pagarse há decada Escravo q. sahir p.a fora do distrito da Freg.a de Rodellas a 600 rs hua grande ou pequeno.

Q Pagarse há por cada Escravo q. entrar no dito distrito a 1$200 rs grande ou pequeno, macho ou femea

Q Nas pagará Donatho dos Escravos Cavallos q. forem Necessarios p.a a conducção dos gados q. vão p.a a B.a e Minas pera o distrito do Maranhão com declaração q. Estará ao Arbitrio dos Condutores, a Cedarem Vaqueiros Escravos e Cavallos p.a a conducção dos ditos gados Sejão Escravos Exceptuados pagará Donatho Escravos e pralhará com Conductores do distrito deste Governo.

Q Pagará cada cabeça de gado vacum q. vender p.a matalotage a 200 rs na forma de Sesmde

Q Pagará decada cabeça de gado q. pagar de direitos, trinta rs, de cada Suma e decada Cavallo q. Tamoim Secobrar a 800 rs e 80 rs de gado q. Ex.a ser a dez rs por cabeça q. pagara três vintens dos Escravos q. pagarem dos Donatho Selevará Em Conta q. Ex.a Ouvido Os Reparos p.a as penas q. Ethiverem Naspassagens

Q Nocazo que alguns dos conductores do gado do distrito do Maranhão comprem gados no distrito do Serrão p.a Ex.a (que nem o dito trazem nas suas Carauanas) e provandose Ex.a pagará Donatho Toledo a 600 rs por cada Cabeça alem do distrito deste Governo, como do Maranhão Ex.a Sendo metade do Rendimento desta pena p.a Mosacerar.

Q As pessoas q. deverem Donatho Sel Cedará arrenda de Seis meses, não podendo pagar &c.

Q Gado dos Ex.os da Comp.a indo por sua conta não pagará

Pagará cousa alguma, mas sendo comprado por outra pessoa pagará este ametade.

§ Q Gados, e cavallos q forem do dutrito dada freg.ª conforme sempre se tem dado dos Dizimos do gados, juntos pagará ametade do Donatario, e o mesmo se praticará com os patrimonios dos clerigos, mas tudo o Donatario ha de ser negociante, pagará tudo o q Clerigos como os mais tudo o q for negociante, pagará tudo o q Clerigos como os mais de Clerigos de Caldeira, Comprará algum Clerigo q for Senhorio, Granjeiro, ou outro jurando ecclim.

§ Q Sperou q tirarem cavallos, egados para elle, e os não comprarem, e comprarem o Donatario pagará ametade dereitos em dobro ao q penna, e será para aquelles q denunciar, ficando q o Donatario a 1.ª vez perca a cavallo, e 2.ª vez perca a cavallo, e gado, e mais cinco mil reis, e 3.ª vez perca o cavallo, e gado, e mais dez mil reis, e a 4.ª vez perca a cavallo, e gado, e mais quinze mil reis, e o Denunciante terá segredo, e o mesmo se entende com o Donatario, ou Cobrador das passagens, Ordenador, ou recebedor das fazendas, que não fizerem assentar as passagens pagará de penna por cabeça de gado, e mais do que faltar dando nas fazendas pagará de penna, e o Donatario não terminará o Administrador como for justo observando-se o Bando q nelle pr.ª vez for mandado publicar nada a freg.ª

§ E quando acontecer q as passagens dos gados, e cavallos não tem effeito, como q pagar o Donatario nem por isso deixará de entrar nos q houver a pagar o dito Donatario, e tirando o dito assento ordinario pr.ª q mande a Almotacel tudo na forma da ley como se fará nesta Cidade, Execução, e Termo pr.ª cada hum q for do gado.

Haja outro meyo q se lançará no Livro da Vereação no termo Reyno pr.ª Clerigos assignando-se Juiz, e Executado, e comprador.

§ O Despacho de tudo o q tocar ao Donatario se fará na forma que tenho Ordenado q é por termo assignado no Livro da Vereação, e mig.ª declare q Juiano delas pr.ª despacho em Santa cabeças de gado, e cavallos, dig.ª pagou tanto ao Donatario, ou deu fiança a elle, o qual termo será assignado pr.ª cobrador, e Clerigos, Escrivam, e pr.ª q despacha Ouvidoria, Torre, e Sepultura gado algum, até q fiança esteja ao d.º termo.

§ Q O Administrador nomeará cobrador, e Clerigo, e Escrivão, e todos necessarios de hum, e outro Reyno, e cada hum do despacho Ao tomará a conta a Clerigo, e Escrivão, e terá carregado em receyta no Livro q pertence a Vereação, e terá o dito Administrador, o q se obrar, e fizer quanto mandado pr.ª dita Torre conforme a Regra, e Direito, tendo pr.ª cautel.ª de haver, como obre a Vereação se faça.

§ Q O Regimento mando se cumpra, e guarde na forma referida até Elrey N.S. mandar o contrario, e pr.ª isso cumprar, e todo o tempo se seguirá, e concluirá, separado q pr.ª que e effeyto mando Juiz, e cobrador do Donatario, o q não seguirá pr.ª outra cousa mais q pr.ª se lhe guardarem as Ordens q se lhe concedem pr.ª Ilha Terceira, ou das suas Ordens pr.ª se lhe conceder

Encontrarem este Liuro, e Escrivão nelle asentarão
do Governo Chorographico da Franca dos Dinatos
de 1733 Duarte Saldanha

Am Capp.am José Henriques de Carualho pella cobrança das Cabeças
do Cid acclimada, e Salto de Maranguape, com dous cadernos hum pella
Camara de Donatos, e Loureiro, e outro pello Escrivão cobrar, outro pello corregedor
pello Escrivão Thezoureiro, e Selebramos vista conta

Am Capp.am decampanda Ant.o Teixeira pella cobrança das Cabeças da
praça do Rio Branco, com tres cadernos, hum pella Camara de
Donatos, e Escrivão dos Auditos do Rio Branco, outro pello Escrivão
dos Ordenados da Brauilha, e Thezoureiro pella Camara, e pello Escrivão
Thezoureiro &.

Am Capp.am mor André de Barros Lego pella cobrança da Freg.a
da Carsé. Com hum caderno &.

Sarg.to mor Man.el de Torres Galindo pella cobrança das Freg.as
Santa Anna, e Camalta com hum caderno

Am Capp.am mor Agostinho Ferr.a Xauier pella cobrança da Freg.a
de Nos.a Sen.a da Luz com hum caderno.

Am Capp.am mor Brizida Fr.co de Olanda Cauallcanty pella cobrança

Secretaria da Sua Freg.a de Jaraguariguassu com hum
caderno

Joaõ de Souza pella cobrança da Freg.a do Cabo com dous
cadernos hum pella cobrança, Escrivão pella cobrança dobrã, e Selebramos Vis-
Thezoureiro geral

Am Capp.am mor Manoel de Barros pella cobrança
da Sua Freg.a de S. Amaro de Jaboatão, com hum caderno.

Am Capp.am mor Alex.e Salgado pella cobrança da Sua Freg.a
de Ipojuca, com hum caderno.

Sarg.to mor Fran.co Alz do Reys pella cobrança da Freg.a
de S. Lourenço da Matta com hum caderno.

Sarg.to mor Joaõ Pachs pella cobrança dostres Lanços da
Cruz das Almas, Biberibe, e Caxangá, com hum caderno.

Thezour.o Sobre.te Ordeno ao Capp.am Man.el
do Valle Machado, q.e tenho Encarregado a administração dos Di-
natos pella Camara de Olinda, e Rem.to da Villa das Alagoas q.e pro-
cobrar pella mancheya &.

Lugar-tenente da parte do Norte, q.e viue de fora do destricto do Rio

Manoel Jz. na Cidade Real de Cartelha e q. el Rey de Portugal Seu Cunhado Carregador de Bastidores e Corpo das Guerras passadas, e outras dependencias da Cruz.

E Fazendo Lma. junta geral de Ministros, e Povo na Caza da Camara desta Cidade em 25 de Janr.o de 1727 pella falta, e falsidade, que se descobrio nas Moedas de 960 rs. q. se mandarão fazer nesta Caza, e se derão a Sua Mag.de, q. Deos guarde, pello Provedor da Caza da Moeda Manoel Jz. Pereira, q. se achava nesta Cidade, e Corte, e pello Escrivão

Sedula Mayordomo do substento actual do mesmo Conv.to Garcia de Orta, q.to lhe envio dizendo Ds. Gov.or de Cabo Indigo q. mediterem nas suas necessarias cousas aquoza de Cambaya Branca, e q.m tendo passado ordem q. dentro espaço nauegue de Moçambique p. nao de Salvador Sosa dedicado deste Porto de Goa p.a ser vista, e examinada, Acordarão q. se lhe diga q. com aduertencia q. se lhe faz, se Contra as suas ordens q. se tem dado p.a Viagem desta nao, q. se lhe manda, e Contra as Reaes ordens de S. Mag.de q. se lhe manda q. se não Carregue nella mais q. a fazenda de S. Mag.de, e Contra as ordens q. se lhe tem dado, q. se não Carregue nella Cousa alguma, q. não seja

13 Segunda Feyra que Secontarão 27. dos Corrente mez, e anno da Abreviação Sagrada Jgreja Cobrados os Donativos Reaes, que de Seu principio Se Costumão pagar a Sua Mag.de a Elles mandarão o Provizão Sua, p.a Cujo effeito devem estes mesmos pessoa Cazem p.a Assistir neste ajuste, e Secedara neste Sallario nesta Caza damanhãa meyo dia Cometendo ao P.e que Se acha Deputado

D.s G.de Acm.de S.e 22. de Abril de 1744. Henrrique Luis S.a Freyre.

14 Ag.s Sey Servido ordenarme ajustasse a conta do que tem Cendido o Donativo Real, e despendido, desde o Selamento Q.e Concorrente ao dito principio Segunda Feyra 27. do Corrente p.a q.e Vm.ce mandara todas as Cartas dos Bescouz. q.e lhe Costumavão ajuda do tempo de S. Jm Mag.e, e quanto for Cumprido Sempre ordenara a Antonio Teixr.a Secedente neste Sallario mil.s dua 18 Cruzados mandandome p.a Assistir nella, D.s G.de Acm.de anno S.e 22 de Abril de 1744. Henrrique Luis S.a Freyre.

15 No ultimo dia deste mez Selade Cumular a Obra da Cadeya desta Cidade na forma do Estillo Como vm.ce tem noticia, pello q.e determino mil.s dia pella 3 Horas da tarde na Caza mesma Camera p.a Se Cumultar, Como Cas de a Assistir tambem emandara Continuar o pregam.to Reys Selumata. D.s G.de Acm.de S.e 22 de Abril de 1744. Henrrique Luis S.a Freyre.

16 Atendendo ao Serviço de Deos, e de S.a Mag.de, e a Conveniencia

Q.e Mil.s de Seus Selados, e de todas as mais pessoas pertencentes a esta Aldeya, mandara Convocar todos os Cappitaes desta, e mais pessoas da mesma Aldeya ordenando Lugar, e Cidade, para que todos juntos a Sentenção q.e Suma vez Como vm.ce Se Sabe determinasse o q.e Como Dir.o de S.a Mag.de Seu Serviço, e Sua mayor Conveniencia devem, proprios, e q.e devem trazer a Concervação da pessoa da mesma Aldeya, e poderem ser uzo, e quando Com pessoa vir, seja procurador na sua Cauza Com parceres, e mais proposito q.e parecesse pessoa Cendo vir esta mat.a D.s G.de Acm.de anno S.e 22 de Selle de 1744. Henrrique Luis S.a Freyre.

17 Para asentarmos a Conta das Subsistencias dos Indios da Aldeya de Nm.a Conzaca aos principaes da Aldeya, e pessoas q.e Cazados pello q.e Sabe o Sitio, e Cazas mil.s Conveniencia, vm.ce mandara q.e Se ajuntem os Cazados mil.s da mesma Aldeya, e Sua Sentença q.e Como vm.ce Se Sabe determinasse o q.e Como Dir.o de S.a Mag.de Seu Serviço, e Sua mayor Conveniencia devem, proprios, e q.e devem trazer a Concervação da pessoa da mesma Aldeya, e poderem ser uzo, e quando Com pessoa vir, seja procurador na sua Cauza Com parceres, e mais proposito q.e parecesse pessoa Cendo vir esta mat.a D.s G.de Acm.de anno S.e 22 de Selle de 1744. Henrrique Luis S.a Freyre.

18 Como Acham os Principaes juntos, e Cazados, a quais mandara Registar nos Livros do Cartorio desta Ouv.a, e mandara Lezer Cellim Como dis, S.e 22 de Selle de 1744. e Cada q.e Cazados Sentença, e Conforme a Sentença devem Ser mesmo, mas Semelhança Com Decencia, e metidos de Ouv.a, e Fil.a Com diferença mas Com Segurança. Henrrique Luis S.a Freyre.